

Série Antropologia
Departamento de Antropologia
Universidade de Brasília

326 (nova versão)

UMA AGENDA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA
AS MULHERES INDÍGENAS DO BRASIL

Rita Laura Segato
Depto. de Antropologia
Universidade de Brasília

Divulgo, neste número da Série Antropologia, uma versão corrigida de dois documentos que elaborei por encomenda da Fundação Nacional do Índio em consultoria contratada pela GTZ (Cooperação Técnica Alemã) junto ao PDPI (Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas) e com auxílio do SEDIM/CNDM (Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher e Conselho Nacional dos Direitos da Mulher).

Brasília
2003

ÍNDICE

APOSTILA DE CONCEITOS BÁSICOS PARA O DEBATE: GÊNERO, DIREITOS HUMANOS E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA MULHERES INDÍGENAS.

Introdução	3
As relações de gênero	6
O gênero na crescente participação dos povos indígenas na sociedade nacional	18
A trama dos direitos – humanos, de povos indígenas, estatais e das mulheres	22
Políticas públicas: uma perspectiva sensível ao caso das mulheres indígenas	33

UMA PROPOSTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS e AÇÕES AFIRMATIVAS PARA AS MULHERES INDÍGENAS

Introdução	40
Seis medidas emergenciais	46
Grandes áreas de políticas públicas:	46
I. Administração Pública	46
II. Educação	53
III. Justiça	58
IV. Segurança	61
V. Saúde	63
VI. Economia e Trabalho	67
VII. Assistência Social, Lazer, Esporte e Meios de Comunicação.....	71
VIII. Meio Ambiente	73
IX. Patrimônio Cultural – Material e Imaterial	75
Fontes	77

**APOSTILA DE CONCEITOS BÁSICOS SOBRE GÊNERO, DIREITOS
HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
INDÍGENAS**

**“Nenhuma sociedade trata suas mulheres
tão bem quanto seus homens”**

(PNUD: Relatório de Desenvolvimento Humano de 1997)

INTRODUÇÃO

Esta Apostila destina-se a informar as mulheres indígenas sobre um conjunto de noções úteis para a percepção e enunciação dos seus problemas específicos como mulheres. De posse do vocabulário que ele disponibiliza, torna-se mais fácil reclamarem eficientemente direitos e políticas públicas em seu benefício e em benefício de seus povos, já que **o destino delas é inseparável do destino destes.**

Durante a semana de 4 a 9 de novembro de 2002 teve lugar, em Brasília, uma **Oficina de Capacitação e Discussão** de mulheres indígenas. O objetivo da Oficina foi dar subsídios para a elaboração de um documento propondo diretrizes que deveriam orientar as **Políticas Públicas para Mulheres Indígenas** do governo que então começava¹. Para isto, foram convocadas mulheres de diferentes grupos étnicos, regiões geográficas, grupos de idade, graus de escolaridade formal, ocupação, profissão, tipos de atuação na vida doméstica, na vida política e no movimento indígena, e tipos de participação e inserção no mundo tradicional da comunidade e na sociedade brasileira. Assim, o critério de escolha das participantes buscou garantir a presença e representação da maior variedade de tipos de experiência, interesses e pontos de vista.

A oficina se destinou a apoiar as mulheres indígenas para que formulassem uma perspectiva própria, definissem seus interesses e se mobilizassem para concretizar seus direitos específicos na sociedade nacional e dentro das sociedades a que pertencem. Ela também pretendeu servir como ocasião de consulta para colher idéias, opiniões e experiências das mulheres reunidas e assentar as bases de uma cooperação entre a Fundação e elas. A iniciativa respondeu a uma solicitação trazida à Instituição por um grupo de mulheres indígenas.

Na ocasião, era importante que as participantes entendessem que o documento contendo a proposta de ações governamentais iria se basear inteiramente nos depoimentos e opiniões colhidas durante o encontro. Portanto, esperava-se que as representantes viessem preparadas para depor e discutir ampla e abertamente todo o leque das temáticas que afetam a vida das mulheres dos povos indígenas do Brasil:

- A diversidade dos modos de organização doméstica, familiar e matrimonial dos diversos grupos étnicos.
- A diversidade das tarefas ao seu cargo na vida tradicional e suas atividades e profissões fora da vida tradicional, inclusive no movimento indígena.
- A diversidade das relações das mulheres com seus grupos de origem e com a sociedade brasileira.
- A diversidade de formas de participação nos processos decisórios das suas comunidades.
- Os vários tipos de relação que as mulheres indígenas mantêm com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais.
- A diversidade dos seus problemas no âmbito da saúde, educação, preservação dos costumes e do meio ambiente, trabalho, situação econômica, violência física, psicológica e moral, sexualidade,

¹ O Presidente Lula tomara posse dois meses mais tarde.

práticas e experiências relativas à maternidade e criação de filhos, relações familiares e afetivas em geral, relações entre gerações, relações entre diferentes crenças religiosas, assim como quaisquer outros temas que afetem sua qualidade de vida.

O sucesso do evento dependeria, em grande medida, de que as convidadas conseguissem expor de forma concisa e objetiva suas experiências e opiniões. Da pluralidade de vozes que se fizeram ouvir dependeria a abrangência e representatividade que o documento final iria alcançar.

Durante o encontro, com base nesta Apostila, as mulheres receberam uma capacitação dirigida a fornecer-lhes um vocabulário básico de conceitos sobre **Direitos Humanos, direitos dos povos indígenas, direito estatal e direitos das mulheres**, assim como as interfaces e tensões entre estes. A capacitação também se estendeu ao tema conhecido como **relações de gênero**, quer dizer, as práticas e idéias referentes às relações dos homens e mulheres nos diferentes grupos, as experiências que dessas interações resultam, e as noções e valores que orientam os papéis femininos e masculinos em cada sociedade. O cruzamento desses conceitos com os depoimentos das participantes resultou na formulação de um documento de **diretrizes, políticas públicas e Ações** específicas em benefício das mulheres indígenas e seus povos, cuja síntese publicamos junto com esta Apostila.

AS RELAÇÕES DE GÊNERO

O que é “gênero”

Primeira aproximação: denomina-se **gênero** ao conjunto de atitudes, tarefas e papéis sociais que se associam aos **homens** e às **mulheres** em casa sociedade, assim como tudo aquilo que pode ser definido ou classificado como masculino e feminino por seus atributos e qualidades. Quando falamos de gênero nos referimos àquilo que é característico da mulher ou do homem e que responde ao sistema de classificação masculino/feminino.

Assim, entende-se que o gênero classifica de forma binária uma série de ocupações, responsabilidades, qualidades, disposições afetivas, personalidades e orientações sexuais que as culturas *representam (simbolizam)* mediante o par constituído pela anatomia do homem e da mulher. Algumas delas serão associadas à anatomia masculina e outras à anatomia feminina. Este processo de associação é um processo cultural, uma forma de simbolizar diferenças para, com base nelas, fundamentar o orientar os padrões de interação social.

Nesse sentido, as anatomias do homem e da mulher devem ser consideradas *significantes*, signos mediante os quais se expressa uma classificação binária em dois conjuntos de comportamentos e papéis sociais. Apesar desta sua forma de expressão por meio do que se apresenta aos nossos olhos como o desenho dimórfico do organismo humano, cada um dos gêneros não se reduz ao sexo anatômico a ele associado e suas características não são determinadas pela biologia destes organismos. Estabelece-se, assim, a diferença conceitual entre sexo (biológico) e gênero (cultural). Prova disto é a grande variação cultural e histórica dos comportamentos atribuídos ao homem e à mulher.

Constatamos que **há diferença entre corpo de mulher e gênero feminino, assim como entre corpo de homem e gênero masculino, pois a coincidência de cada tipo de corpo com todos os atributos de seu gênero listados acima pode não acontecer.**

Exemplo: É clássico na literatura o caso dos berdaches, ou homens femininos, dos índios Zuni de Novo México e de outros povos norte-americanos, assim como a possibilidade do casamento entre homens dos Cuna de Panamá. Também, tornou-se célebre o caso do casal de mulheres Mohave reportado por George Devereux, entre tantas outras uniões de tipo matrimonial entre sujeitos com o mesmo gênero anatômico permitidas em muitas sociedades originárias do novo mundo.

Fora do campo da sexualidade, é interessante o procedimento dos Baré e Baniwa, que classificam explicitamente as antropólogas, médicas e pesquisadoras em geral como sendo do gênero masculino, prática não desconhecida em outros grupos.

Isto mostra que muitas sociedades indígenas têm instituições tradicionais mais desenvolvidas e sofisticadas que as ocidentais para lidar com as complexidades do gênero, **não fixando rudimentarmente e de forma esquemática a identidade de gênero no organismo biológico.** Esta facilidade para usar com flexibilidade as categorias de gênero coloca em evidência uma liberdade na concepção do gênero e seus significados que o biologismo (determinismo biológico ou essencialismo biológico) das categorias ocidentais de gênero desconhece.

Mais uma prova que atesta a não coincidência do sexo biológico com o gênero é que, no mundo inteiro, os homens dos povos originários que vivem de acordo aos códigos tradicionais, embora tenham corpo de homem, não se tornam “homens”, no sentido estrito da cultura, caso se neguem, por alguma razão, a passar pelas provas do **processo de iniciação masculina.** Somente o cumprimento dessas provas lhes confere a plenitude dos direitos, atribuições e obrigações do “gênero masculino”,

como atributo da cultura e das relações sociais e não do seu organismo biológico.

É por tudo isso que dizemos que o corpo biológico, natural, é modelado e inscrito pela tradição, que lhe imprime significado e forma para aquilo que deve e pode fazer em sociedade.

Segunda aproximação: Gênero não indica simplesmente o conjunto das identidades masculina e feminina nem muito menos o par da “mulher” e do “homem” enquanto entidades cuja definição já se encontra pronta e é generalizável e universal. Basta **interagir com outros povos para compreender a magnitude das diferenças de homens e mulheres através das culturas.** O certo, portanto, é passar a referimo-nos às relações entre pessoas marcadas por gênero, quer dizer, classificadas como “mulheres” e “homens” numa determinada sociedade. **É melhor, mais exato e mais produtivo falar de “relações de gênero” em lugar de falar de identidades fixas.** Isto tem a vantagem de tornar-nos mais sensíveis e mais atentos à forma em que a diferença de gênero – o feminino e o masculino – é produzida no seio das relações ao interior de cada grupo.

Contudo, esta abordagem traz consigo dificuldades ao tentar transformar a categoria mulher numa “identidade política” capaz de tecer alianças e angariar forças e recursos com mulheres de outros grupos. Portanto, **em alguns casos, será necessário generalizar e politizar a categoria “mulher”, pois, através das culturas, ela mantém uma “diferença” e uma “história” comum de um tempo muito longo que se confunde com a história mesma da espécie. Trata-se de uma história de um sofrimento compartilhado em que mulheres de todas as culturas podem reconhecer-se e a partir do qual podem construir uma identidade comum, apesar das imensas diferenças.**

Possivelmente, uma das provas mais contundentes da existência dessa “história comum” é a **universalidade do estupro** como apropriação não

consentida do corpo feminino. De fato, embora a usurpação do corpo feminino ocorra com frequências muito diferentes em sociedades diferentes, responde a códigos dos mais diversos e muda muito como figura das leis e normas sociais, todos os grupos humanos conhecem a sua prática. Na concepção – masculina – de quem o pratica, o corpo da mulher se transforma uma e outra vez em território a ser apropriado, inclusive entre povos ocidentais e incluídos faz muito tempo no projeto da modernidade, como ficou provado na recente guerra da extinta Iugoslávia.

Na sua acepção mais simples, ao falarmos de relações de gênero, fazemos referência à organização integrada e complementar da divisão do trabalho e dos papéis sociais dentro de um grupo. É essa **organização de complementaridade** que, de fato, produz os homens e as mulheres com as características que eles deverão assumir numa determinada comunidade. Portanto, **invertendo a nossa concepção habitual, podemos dizer que a ordem social não é o resultado do que homens e mulheres fazem em sociedade, mas que o feitio moral, sentimental e até físico de homens e mulheres é o resultado da ordem social.**

Terceira aproximação: Ainda, a redução do gênero a uma dimensão tão concreta e observável como a dos papéis sociais que resultam da divisão social do trabalho é insuficiente para dar conta das sutilezas das relações de gênero. Somos obrigados, então, a considerar outras camadas constitutivas da diferenciação em gêneros, algumas mais concretas e observáveis, como os papéis rituais, e outras mais fugidias e difíceis de apreender pela observação simples das práticas sociais, como as disposições emocionais do masculino e do feminino, as relações afetivas entre homens e mulheres, e destes com elementos do ambiente natural e espiritual.

Olhados com uma lente de aproximação, os papeis de gênero – ou conjunto de tarefas e posições que se distribuem de acordo com o princípio da divisão de gênero – mostrariam que **não é suficiente**

falarmos numa divisão do trabalho social, numa divisão do trabalho econômico, numa divisão do trabalho político ou numa divisão do trabalho ritual. Deveríamos, também, considerar camadas de distribuição de papéis menos aparentes e em geral descuidadas pelos pesquisadores e analistas: a divisão do trabalho afetivo, os papéis propriamente sexuais, a divisão do trabalho moral e a divisão do trabalho espiritual, entre outras dimensões da diferenciação de tarefas, responsabilidades e práticas capazes de permitir-nos aceder de uma forma mais sensível às realidades do gênero nas diferentes sociedades. Isto resulta numa consideração de aspectos sociais, econômicos, políticos, psicológicos, sexuais e espirituais da composição de cada gênero.

Exemplo: Um caso paradigmático para entender essa concepção mais sutil de gênero é o caso do povo **Piaroa da Venezuela**. Falou-se sobre eles que mulheres e homens mantêm uma relação igualitária, pois, na história de criação da ordem social Piaroa, o homem e a mulher sofrem proibições simétricas e equivalentes. A distribuição de tarefas, direitos e deveres dos homens e das mulheres, e as regras de comportamento sexual do grupo também se apresentam, ao olhar, como bastante equilibrados na prática. As descrições do que pode ser observado não podem menos que enfatizar a equidade de todas as regras da comunidade, produzindo, nas relações de gênero, um efeito de complementaridade e igualdade na diferença. Contudo, se vamos além das práticas observáveis e prestamos atenção mito de criação que senta as bases dessa igualdade, veremos que é um deus – masculino e com corpo de homem -, o deus Wahari, quem institui essa ordem, a partir de um castigo inicial que impõe a seu irmão e às suas mulheres por causa dos excessos sexuais destes. O fato de que quem cria a lei seja alguém indiscutivelmente descrito pela história fundadora do grupo como um homem, como um ser encarnado numa anatomia masculina, não pode ser descuidado nas análises de gênero, passa certamente pela consideração do gênero de quem assenta a lei, quem a inventa, quem a dita.

Instrumentos de Análise de Relações de Gênero

1. A avaliação da hierarquia de gênero

De modo geral, as relações de gênero dos diferentes grupos humanos têm sido avaliadas como mais ou menos igualitárias ou mais ou menos hierárquicas. **Os povos indígenas do Brasil não fogem desse tipo de variação: alguns têm sido classificados como *mais* igualitários do ponto de vista do gênero; outros, como *mais* hierárquicos.** Isto constitui um tema de constante e acirrado debate. Tentarei avançar, aqui, alguns **critérios** que permitam entrar melhor nesse intento de avaliação dos graus de igualdade ou desigualdade. Estes critérios são instrumentos importantes para que as mulheres indígenas possam analisar e tomar consciência de sua situação.

a) Dominação / subordinação - autonomia / dependência.

A hierarquia de gênero pode ser mapeada de acordo com os dois pares de termos seguintes: **dominação/subordinação** e **autonomia/dependência**, onde “dominação” é a prática de quem, em razão do costume e da sua posição na estrutura social, detém o poder. Eles se encontram profundamente relacionados, pois de fato o poder é poder de dominar e decidir e, portanto, denomina também um grau maior de autonomia no exercício da capacidade decisória. Subordinação descreve o mandato de obediência e, portanto, implica também em dependência. É importante discriminar entre dominação e subordinação ou autonomia e dependência nas esferas política, econômica, social, afetiva.

Em culturas diferentes, a distância entre dominação e subordinação é variável, ou seja, encontramos uma melhor ou pior distribuição de poderes. Da mesma forma, há culturas onde as pessoas são mais interdependentes ou onde os espaços de autonomia são mais bem distribuídos entre os gêneros. Por exemplo, a mulher pode ter poder e autonomia no espaço doméstico e na vida econômica do grupo.

b) Grau de participação, autonomia de participação e participação nas decisões.

Na verdade, os termos “poder” político e econômico, assim como o “prestígio” relativo das atividades que as mulheres realizam são difíceis de definir, e a maneira em que são compreendidos e preenchidos de significado varia. Resulta mais prático e próximo de uma descrição objetiva das práticas referirmo-nos a **graus de participação** num determinado tipo de atividade política e econômica. E, por sua vez, ao julgar o nível de participação, fazê-lo considerando a **autonomia na participação** e o **grau de participação na tomada de decisões** de ordem política ou econômica.

c) Prestígio e valor associados ao feminino e o masculino

Na análise das relações de gênero, há alguns autores que acham muito mais preciso falar do **prestígio** do que falar em poder relativo dos homens e das mulheres. Assim, apesar de que cada um dos gêneros tem seu valor específico e muitos atores sociais, nas mais variadas sociedades, insistem em considerar o valor de ambos como equilibrado e complementar, alguns analistas chamaram a atenção para o fato de que as atividades masculinas gozam de um prestígio maior. Por exemplo, em muitas sociedades de tecnologia simples, a colheita de frutos é muito mais importante para a sobrevivência do que a caça, mas esta última, por ser uma atividade dos homens, goza de um prestígio superior como atividade econômica. Constata-se uma hierarquia de prestígio entre as atividades desenvolvidas pelos homens e as mulheres nas mais variadas sociedades. A participação na vida política e na tomada de decisões políticas, assim como as tarefas próprias do espaço público, prerrogativas preferencialmente masculinas em todas as sociedades, são também as atividades às quais as populações atribuem prestígio maior.

2. Espaço doméstico/espço público - esfera doméstica/esfera pública

Na sociedade indígena tradicional, o âmbito doméstico goza de mais prestígio e autonomia que na sociedade moderna, e ali se deliberam e encaminham decisões que afetam a reprodução da vida não somente doméstica, mas também do grupo como um todo. Nesse sentido, o que acontece no espaço doméstico é também político e tem impacto na vida da comunidade. Poder-se-ia dizer que o público e o doméstico são ambos políticos ou, melhor, que a política atravessa os dois, faz-se nos dois.

Por isso, é mais interessante e produtivo falarmos não somente em esfera doméstica e esfera pública, mas também em espaço doméstico e espaço público.

A “esfera doméstica” está constituída pela rede de relações de família – consangüínea ou não - e, mais exatamente, o conjunto das pessoas que compartilham um mesmo “espaço doméstico”, habitando a mesma moradia e dependendo de uma economia doméstica única, integrada e interdependente. A idéia de esfera doméstica se refere aos assuntos, decisões e atividades relativas à vida dessa rede de familiares e agregados caracterizada pela convivência e a coabitação. Em alguns povos tradicionais, todas as atividades que as mulheres realizam encontram-se confinadas no espaço doméstico, mas não por isso deixam necessariamente de afetar e ser parte a esfera pública, alcançando-a e até orientando o que nela acontece mediante o debate sobre assuntos públicos e decisões que sobre o público são tomadas no espaço doméstico. Nesses casos, pode-se dizer que, nestas sociedades, pode acontecer que a “esfera” pública atravesse o “espaço” doméstico. Contudo a “esfera doméstica” diz respeito a decisões que tem a ver exclusivamente com a unidade econômica e política da família e seus agregados.

A “esfera pública” diz respeito às relações, assuntos, interesses, decisões e atividades do povo enquanto tal, quer dizer, da vida

comunitária, que afetam as várias unidades domésticas que fazem parte dela. As atividades públicas transcorrem no **“espaço público”**, quer dizer, nos espaços comuns, compartilhados por representantes de todos os grupos domésticos. Em muitas sociedades são exclusivamente homens os que podem falar e representar o grupo doméstico no espaço público. **É parte da esfera pública a intermediação e a guerra com os “outros”, os alheios à aldeia, sejam estes indígenas, camponeses ou agentes do estado. Esta atividade de intermediação é geralmente exercida pelos homens.**

A **“política”** é o conjunto de deliberações, negociações entre grupos de interesse e decisões referidas à vida coletiva de uma comunidade organizada e que dizem respeito ao seu governo. Público e político se confundem, sendo a atividade política a atribuição por excelência da esfera pública. Contudo, se, nas sociedades modernas, a atividade política transcorre exclusivamente nos espaços da esfera pública, extra-domésticos e supra-familiares, **na sociedade tradicional há participação na tomada de decisões políticas a partir do espaço doméstico.** É por isso que se pode dizer que, nas comunidades, a atividade política transcorre nos espaços público e doméstico.

Tudo isso tem grandes conseqüências para as relações de gênero e sua avaliação do ponto de vista dos critérios de dominação/subordinação e autonomia/dependência. **Ao afirmar que, nas sociedades tradicionais, a deliberação política transcorre também no espaço doméstico, dizemos que, nelas, o espaço doméstico goza de maior prestígio que na sociedade moderna e, portanto, que, nelas, a mulher também goza de um prestígio maior, devido a que o espaço doméstico e a esfera doméstica são, por excelência, o domínio das mulheres.**

Breve resenha das variedades de relações de gênero nas sociedades indígenas contemporâneas

Economia

Nas sociedades tradicionais, é grande a variação encontrada de acesso e controle das mulheres sobre os recursos (terra, instrumentos de produção, produtos, etc.) e os graus de participação das mesmas na economia e na tomada de decisões relativas à atividade econômica. Por isso é importante analisar cada caso. Há grupos em que a mulher dispõe livremente, autonomamente, do que produz e toma ela própria as decisões sobre seu trabalho e o produto do mesmo. Há outros grupos em que a mulher subordina as suas atividades econômicas às decisões dos homens. Há grupos em que ela toma conta ou participa da produção (de artesanato, de produtos agrícolas ou ervas medicinais), mas não da comercialização. Além disso, a situação das mulheres muitas vezes muda com a crescente participação do povo indígena na economia nacional.

As mulheres podem ter grande participação e autonomia decisória na produção de alimentos e artesanato, assim como na comercialização dos produtos, inclusive muitas vezes negociando habilmente com compradores fora do grupo. Contudo, podem não manifestar a mesma habilidade e vocação para a negociação política, tanto interna como com agentes externos, ou serem desencorajadas a participar desta forma. Quando se trata de atividades de mercado, as mulheres de muitos povos indígenas transitam bem no setor econômico da esfera pública.

A participação, autonomia e poder decisório das mulheres indígenas nos espaços de produção e comercialização reforça-as muitas vezes em outras áreas de atuação comunitária. Contudo, no que diz respeito à sua participação e poder de decisão política nesses mesmos grupos, não é raro que estas mesmas mulheres dependam da sua influência nos homens dentro dos espaços domésticos para que seus pontos de vista sejam

transferidos pelos seus porta-vozes ao espaço público e obtenham impacto na esfera pública e nas decisões políticas.

Política

No que diz respeito à participação política, há, também, algum grau de variação, desde casos em que as mulheres ficam formalmente excluídas (deliberações na casa dos homens) até casos onde a mulher participa e tem voz no espaço público, onde as decisões que afetam a todo o grupo são tomadas, e casos mais raros em que as mulheres ocupam posições de chefia ou liderança dentro do grupo. Geralmente, quando isso ocorre, é ainda excepcional e a mulher é filha, esposa ou irmã de algum chefe da comunidade. Algumas comunidades permitem que as mulheres acompanhem os homens nas deliberações do espaço público, mas não que participam autonomamente. Há outras tradições, ainda, em que elas fazem chegar essa influência nas decisões de caráter público através da sua influência nos homens dentro do espaço doméstico. Para alguns grupos, isso pode sofrer variações com a idade, e as mulheres mais velhas ou as viúvas podem vir a alcançar uma participação política mais ampla.

Finalmente, é importante fazer notar que, **ainda nos casos em que as mulheres atuem nos espaços públicos da comunidade, essa participação fica mais restrita e tolhida quando se trata de mediar e negociar fora, com agências externas, recursos e direitos para o grupo.** A guerra e a negociação de conflitos e interesses com o mundo de fora – com outras aldeias ou com agências do estado ou organizações não governamentais - constituem o domínio político dos homens por excelência.

Religião, cosmologia, ritual.

Finalmente, aspectos religiosos, cosmológicos e rituais influenciam as relações de gênero como, por exemplo: a existência de uma cultura masculina centrada na casa dos homens; a execução de rituais de iniciação masculina e feminina com suas características específicas; a existência de tabus de poluição relativos ao sangue feminino; a distribuição de papéis de cura xamânicos ou baseados no conhecimento de plantas tradicionais e, particularmente, o relato de mitos que abordam relações e conflitos de gênero como eventos fundadores da lei atual do grupo.

A presença de missões religiosas e da escola também afeta as relações de gênero, às vezes reformulando alguns dos seus elementos. Nas missões, é comum as mulheres desempenharem papéis de importância e ocuparem posições chaves no grupo de culto, mas não é comum que exerçam a liderança religiosa. É importante examinar, para compreender melhor, o impacto cultural das missões e da escola sobre as relações de gênero num determinado povo indígena.

O GÊNERO NA CRESCENTE PARTICIPAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NA SOCIEDADE NACIONAL

Os fatores da chamada “modernização”

A relação dos povos indígenas na sociedade brasileira iniciou-se já no período colonial para alguns grupos e, para outros, é mais recente. Podemos distinguir cinco tipos de processos:

1. Os contatos em geral desordenados e prejudiciais com seus vizinhos não indígenas, fazendeiros e grileiros, e empresas extrativistas (“frentes de expansão”);
2. A intervenção de agências de desenvolvimento estatais e não governamentais;
3. A entrada de missões religiosas para atuar junto às comunidades;
4. A presença próxima do exército; e
5. A saída de homens ou mulheres para trabalhar fora do ambiente tradicional, dando lugar à circulação de idéias e modos de comportamento entre a sociedade nacional e a comunidade. Este processo inclui desde mulheres indígenas que saem para trabalhar no serviço doméstico nas localidades vizinhas, até aqueles que migram para desempenhar funções perante o estado, entidades não estatais, igrejas ou organizações indígenas.

Conseqüências dos contatos desordenados sobre as mulheres indígenas

Os contatos com a sociedade nacional através da presença de posseiros, grileiros, garimpeiros, fazendeiros, funcionários de empresas extrativistas, militares, comerciantes e missionários que atuam na região têm impacto sobre as mulheres indígenas causando muitas vezes imensos sofrimentos morais, psicológicos e físicos ao recrutá-las, desde muito jovens, para o trabalho doméstico em regime de semi-escavidão, a prostituição formal ou informal e até o tráfico de drogas. O estupro

torna-se mais freqüente, assim como outras formas de agressão verbal e física. Um dos objetivos da oficina foi recolher testemunhos sobre estes impactos.

Conseqüências da irrupção dos projetos de desenvolvimento dentro das comunidades

Os projetos de desenvolvimento, muitas vezes, ao redistribuir papéis e responsabilidades, obtêm um tipo de impacto não antecipado, pois rompem as modalidades tradicionais de interação e convivência entre os gêneros e, com isso, freqüentemente rasgam a malha das relações afetivas estruturadas à maneira tradicional. Com isso, também, podem vir a fragilizar a unidade da comunidade. **Um desequilíbrio pode, assim, introduzir-se entre formas novas de trabalho feminino e as relações de gênero costumeiras, no que diz respeito aos seus respectivos papéis políticos, econômicos, sociais, rituais e afetivos.**

Resta saber se as intervenções do estado e a sociedade nacional nas comunidades acabam sempre introduzindo suas transformações, ou se os padrões tradicionais de relacionamentos de gênero colocam limites a seu potencial transformador e lhes impõem restrições. Por exemplo, podem existir noções, valores e atitudes mais enraizados e profundos que amarram a divisão tradicional do trabalho entre os gêneros. Assim, ainda quando alguns aspectos funcionais, superficiais e observáveis sofram transformações, as estruturas de ordem afetiva e moral que alicerçam a divisão tradicional do trabalho podem permanecer subterraneamente e acabar entrando em conflito com as ações introduzidas de fora.

É importante refletir sobre os benefícios da modernização, tanto para as relações de gênero como para outras estruturas que organizam a vida social, e ponderar sobre eles detida e permanentemente. Também, sempre cabe a pergunta de como se pode manter a identidade cultural dos povos

indígenas a pesar de tantas mudanças políticas, econômicas e sociais. Neste contexto, são as próprias mulheres dos povos indígenas as que terão que avaliar, em cada caso, o que vale a pena preservar da estrutura de gênero tradicional e que aspectos podem mudar sem tornar vulneráveis os laços afetivos que dela dependem, a unidade da comunidade, sua complementação econômica, sua riqueza cultural e sua força política de negociação.

Conseqüências do trabalho de mediação de membros das comunidades junto aos órgãos estatais e não governamentais

Ainda naquelas aldeias com características mais igualitárias em que as mulheres participam ativamente da vida econômica e das decisões políticas, a guerra e a negociação de conflitos e interesses com o mundo de fora – com outras aldeias ou com agências do estado ou organizações não governamentais - têm permanecido como domínio dos homens. A intensificação dos contatos com o estado, ONGs e outras agências externas, tem como conseqüência a ampliação relativa da importância desse papel mediador com o mundo de fora e, com isso, o aumento do prestígio e do poder dos homens, identificados tradicionalmente com essa tarefa de disputa e negociação política frente aos “outros”. A esfera pública alarga-se e desloca-se do espaço público da aldeia para o espaço público da sociedade nacional ao mesmo tempo em que é pressionada para abandonar a linguagem do parentesco como idioma da política local. As reclamações de recursos, de políticas públicas e de novos direitos - incluindo o direito maior, o direito à terra - se realizam numa arena pública, distante do cotidiano da aldeia, face às instituições do estado nacional. Também se realizam utilizando formas de organização emprestados da sociedade nacional (associações etc.) cujos cargos (coordenador, vice-coordenador, tesoureiro, secretário etc.) até agora muitas vezes são preenchidos somente com homens. O papel das mulheres no movimento indígena e

nas diversas organizações indígenas locais e regionais é um tema importante que deve ser refletido face estas desvantagem.

As ações mais relevantes da vida política distanciam-se, com isso, dos espaços domésticos por onde, pelo costume, transitaram muitas das deliberações que fazem seu impacto na comunidade. A queda de poder, prestígio e autonomia da esfera doméstica parece tornar-se inevitável e progressiva. O poder, o prestígio, a autonomia, a participação e o poder decisório das mulheres tendem a acompanhar esse declínio relativo da esfera doméstica. Por isso, um dos objetivos mais pertinentes de um projeto de políticas públicas é fazer com que o estado, entendendo sua responsabilidade no desmonte de aspectos particularmente benéficos da ordem tradicional como foi o equilíbrio ancestral entre a esfera pública e a esfera doméstica, promova ações que se contraponham e desfaçam este processo. **São estas ações de contrapeso, justamente, as que chamamos Ações Afirmativas.**

As ações afirmativas são resultado de Políticas Públicas implementadas justamente para reforçar aqueles setores da sociedade, como são tipicamente as mulheres, que necessitam de compensações e auxílios específicos para recuperar-se da posição desvantajosa em que se encontram.

A TRAMA DOS DIREITOS – HUMANOS, DE POVOS INDÍGENAS, ESTATAIS E DAS MULHERES.

Direitos Humanos

Para pensarmos em ações estatais capazes de apoiar e promover as mulheres indígenas vemo-nos obrigados a olhar em volta em busca de instrumentos jurídicos que sustentem e legitimem essa intervenção. O *documento-mãe* ao qual recorrem todos os seres humanos que anseiam por uma maior proteção legal e uma ampliação dos seus direitos é a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** promulgada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, reunida em 10 de dezembro de 1948, ao finalizar a Segunda Guerra Mundial, e destinada a impedir que se repetissem atrocidades como as que Europa presenciou durante o nazismo.

Contudo, para entender o tenso processo de expansão dos direitos que é característico do campo dos Direitos Humanos e, em particular, o caso dos Direitos da Mulher, devemos lembrar que esse grande marco do século XX relança e re-elabora uma Declaração prévia, do XVIII - a **Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão**, aprovada pela Assembléia Nacional da França em 26 de agosto de 1789, durante a Revolução Francesa.

Embora no título constatem a retificação dos termos - a noção de “Direitos do Homem e do Cidadão” se transforma em “Direitos Humanos”, deixando clara a inclusão de homens e mulheres e, inclusive, de aqueles que não são cidadãos plenos de uma nação -, a velha noção (hoje considerada pré-conceito) que fazia coincidir a figura do “homem” com a do ser humano continua a acenar e se transparecer por debaixo das novas palavras. Velhos e enraizados hábitos do pensamento são difíceis de mudar por força de decretos. É por isso que vale a pena examinar com

um pouco de atenção o processo de transformação das palavras com que se escreve a lei.

A primeira Declaração afirmava que existem direitos de “**todos os homens**” com a implicação tácita, mas não expressa, de que as mulheres se incluíssem nesse conjunto. Apesar do uso indiscriminado da palavra “homem”, pretendia-se expressar que os direitos deste tipo podiam ser aplicados universalmente. Os seres humanos, enquanto indivíduos, eram considerados, por natureza, **livres e iguais**, e, como tais, merecedores de proteção contra tudo o que prejudicasse essa liberdade e igualdade, seu direito natural. Por outro lado, ao gerar um instrumento de proteção da liberdade e da igualdade, a declaração necessitava afirmar que todos esses sujeitos do direito eram, também por natureza, **semelhantes** entre si, sem distinção de cultura ou de gênero, como se fossem **culturalmente indiferenciados - apesar de seu gênero**, da sua nacionalidade ou do povo a que pertencessem. A isso se somava, por último, o limite que a própria declaração já indicava ao se dirigir expressamente aos **cidadãos**, quer dizer, aqueles cuja cidadania gozava da garantia do estado e que participavam plenamente da arena pública e do debate político.

O texto da Declaração de 1948 corrige os termos que instalam estes limites e deixa portas abertas para a expansão e a proliferação de futuras formas de definir direitos e garantias, assim como para a diversificação dos seus beneficiários. Contudo, os entraves presentes já nesse ponto de partida de 1789 não desaparecem facilmente, e as dificuldades que se adivinhavam então surgem agora como problemas jurídicos e conceituais que necessitam ser urgentemente solucionados para que a Declaração possa cumprir com seu desígnio. Com relação ao nosso tema, são três esses limites difíceis de resolver:

- Como definir os **direitos dos povos indígenas** dentro de uma concepção histórica de direitos humanos individuais e culturalmente indiferenciados;

- Como garantir **direitos diferenciados para os povos indígenas perante os direitos estatais da nação moderna** e da cidadania brasileira, de cuja jurisdição envolvente fazem parte.
- E como ainda particularizar os **direitos das suas mulheres que são, por um lado, parte destes povos originários e, pelo outro, parte do contingente de mulheres da nação.**

A **Declaração Universal dos Direitos Humanos** de 1948 amplia a enunciação dos direitos considerados, crescendo de 17 para 30 artigos precedidos de um preâmbulo. Porém, ela inicialmente mantém a mesma concepção de liberdade e igualdade num **horizonte de humanidade igual, idêntica a si mesma**, indiferenciada do ponto de vista das culturas, valores e modos de vida, e indistinta do ponto de vista do gênero. Da mesma forma, ela também mantém o limite dos direitos individuais e da **lei**, sempre **estatal**, embora dentro do suposto de um estado democrático, orientado pela participação da cidadania.

Direitos dos povos indígenas

Contudo, na Declaração de 1948, uma noção de “cultura” aparece que, embora ainda rudimentar e insuficiente, prenuncia a futura preocupação com a diversidade dos seres humanos. Assim, o artigo XXII menciona o direito “à segurança e à realização... dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade” e o artigo XXVII afirma que “Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios”. Esta noção de cultura, ainda muito fortemente vinculada à idéia de conhecimento e usufruto de obras de arte e literatura, irá ser ampliada no futuro para designar a variedade de modos de vida, valores, crenças e experiências das diferentes sociedades, pressionando a camisa de força jurídica da identidade e semelhança natural de todos os seres humanos que constitui o pressuposto da Declaração Universal.

Somente em 1966 a Assembléia Geral adotou o **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**, que entrou em vigor apenas em 1976. O seu artigo 15 garante a “**participação na vida cultural**”, mas ainda sem a força devida na consideração da diversidade das culturas. O artigo 27 do **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**, também de 1966 e em vigor desde 1976, contém a primeira norma do direito internacional para minorias étnicas, religiosas ou lingüísticas, garantindo seus direitos coletivos de praticar suas culturas e religiões e de falar suas línguas.

No âmbito das Nações Unidas, desde o ano 1982 existe um **Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas** dentro da Comissão de Direitos Humanos. O uso do término “populações” em lugar de “povos indígenas” responde à resistência de muitos governos a reconhecer a existência de “povos” com possíveis direitos à autodeterminação dentro dos limites de seus territórios nacionais. **A Conferência Mundial de Direitos Humanos realizada em Viena, em 1993, ainda recomendou o estabelecimento de um Fórum permanente para tratar de “assuntos indígenas” junto à ONU, o qual realizou seu primeiro encontro em Nova York em 2002.** A Assembléia Geral proclamou a **Década Internacional dos Povos Indígenas do Mundo**, de 1994 a 2004. Há mais de 15 anos, um rascunho de uma **Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas** tem sido debatido nas Nações Unidas com pouca probabilidade de ser promulgado.

A Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e formas Correlatas de Intolerância realizada em Durban em 2001, e que tem o Brasil entre seus signatários, reconhece que os povos indígenas foram vítimas da escravização e do colonialismo e continuam sendo vítimas das duradouras conseqüências dessas práticas, e expressa preocupação porque “em alguns Estados as instituições e as estruturas políticas e legais... não correspondem às características multi-étnicas, pluriculturais e plurilíngües das suas populações”. Reconhece, também, “o valor e a

diversidade das culturas e o patrimônio dos povos indígenas”. Porém, é claro em afirmar que se limita a “reconhecer os direitos dos povos indígenas consistentes com os princípios de soberania e integridade territorial dos Estados” de que fazem parte, fazendo prevalecer, mais uma vez, a legislação estatal sobre os direitos dos povos. Embora reitere a intenção de “respeitar suas características distintivas”, não vai além de anunciar que a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas se encontra ainda em forma de minuta. Embora reconheça a “relação especial dos povos indígenas com a terra como base de sua existência espiritual, física e cultural”, não vai além de recomendar aos Estados que “sempre que possível” lhes permita reter a propriedade dessas terras. Amplas recomendações e solicitações são encaminhadas aos Estados nacionais visando reforçar estas concepções e frisando sempre o caráter vulnerável das condições de existência destes povos enquanto culturas diferenciadas dentro da nação.

Assim, o único instrumento do direito internacional específico para povos indígenas atualmente em vigência é, afinal, a **Convenção da Organização Internacional de Trabalho (OIT) 169 de 1989 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes**, uma atualização da Convenção 107 de 1957, que já falava de populações indígenas e tribais. **Contem 44 artigos sobre direitos de auto-identificação e auto-gestão dos povos indígenas e elabora sobre tudo seus direitos culturais, sociais e econômicos, inclusive direitos à terra e aos recursos naturais. O governo brasileiro veio ratificar esta convenção somente em Junho de 2002. É de fundamental importante que o movimento indígena no Brasil monitore intensivamente o processo de implementação desta convenção e fiscalize em todos os níveis a cumprimento das suas disposições.**

Direitos dos Povos Indígenas e Direito Estatal

Em suma, o reconhecimento dos direitos de povos diferentes vivendo sob um mesmo estado nacional e de suas identidades culturais e modos de vida ainda não alcançou sua legitimação plena nos tratados que complementam o Documento-mãe da Declaração dos Direitos Humanos.

Os **direitos dos povos indígenas** se apóiam de forma incipiente ainda nos instrumentos legais de foro internacional, que não vão por enquanto muito além de um conjunto de acordos de intenções reconhecidas e endossadas pela Assembléia e corpos específicos da ONU, mas que não têm ainda o estatuto pleno de uma Lei. Eles são mais vulneráveis à **legislação estatal** dos estados nacionais e, com isso, às decisões e ações desses estados através dos seus órgãos atuantes em todos os níveis no território nacional.

Se, por um lado, muitos **estados nacionais hesitam e se resistem a aceitar a existência de uma diversidade de jurisdições e direitos tradicionais dentro dos seus territórios**; por outro lado, os **povos não ocidentais muitas vezes resistem a aceitar a igualdade e liberdade de todos os seus membros promulgada e defendida pela Declaração Universal, entre eles, particularmente, as mulheres - os princípios de liberdade e igualdade poderiam vir a desorganizar as formas costumeiras de divisão de tarefas e responsabilidades que, de forma rígida, obedecem ao critério da distinção dos gêneros nas sociedades tradicionais**. É justamente nessa tensão que temos que pensar a relação entre direitos das mulheres, direitos de povos indígenas, direitos estatais e direitos humanos.

Direitos das mulheres

O **direito das mulheres** apóia-se diretamente nos **Direitos Humanos**, porquanto elas são entendidas pela Declaração Universal como livres, iguais e semelhantes aos homens, enquanto indivíduos em pé de

igualdade com estes. Os Direitos Humanos, portanto, **servem às mulheres nos dois campos em que elas atuam: para sustentar suas reclamações ao interior dos povos tradicionais, não ocidentais, e para ampará-las enquanto sujeitos de Direito iguais e livres na sociedade nacional. Contudo, por outro lado, o caráter universal dos Direitos Humanos deve fazer adaptações às necessidades particulares das mulheres e seus problemas idiossincráticos mediante a produção de legislação específica e promoção de ações afirmativas destinadas a promover seu ingresso à condição de iguais no usufruto de Direitos e no acesso a oportunidades e recursos.**

Para isso, as Nações Unidas, desde sua criação, têm promulgado instrumentos normativos vários (convenções, recomendações, declarações de direitos, etc.) e tomado iniciativas como a realização de quatro **Conferências Internacionais** sobre a Mulher (México, 1975; Copenhague, 1980; Nairobi, 1985; e Beijing, 1995) que culminaram na promulgação da **Declaração e Plataforma de Ação de Beijing**, da qual o Brasil é assinante. A **Declaração afirma a igualdade de gênero e a Plataforma de Ação constitui uma agenda para o fortalecimento das mulheres e a promoção da sua participação igualitária na tomada de decisões econômicas, sociais, culturais e políticas.**

Ela também reforça a importância da **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW)**, que não garante nenhum direito substancial novo às mulheres, mas fortalece aqueles já consagrados na Convenção, pois, mediante um Protocolo complementar, lhes garante acesso à justiça internacional quando o sistema nacional se mostra falho ou omissivo na proteção desses direitos. A CEDAW foi ratificada pelo Estado Brasileiro, entre outros países, em 1984 e levantaram-se as últimas reservas em 1994. Criou-se, posteriormente, o **Protocolo Facultativo da CEDAW**, para que fosse possível controlar o cumprimento dos termos da Convenção. Em 28 de novembro de 2001, o Protocolo foi finalmente aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família do Congresso Nacional. Em 28 de junho de

2002, o Estado Brasileiro depositou o instrumento de ratificação do Protocolo Facultativo à CEDAW junto à Secretaria Geral da ONU. Em 30 de julho de 2002, o presidente da República promulgou o Decreto no. 4.316, que adota o Protocolo Facultativo à CEDAW e, finalmente, em 28 de setembro de 2002, o Protocolo entrou em vigor. O Protocolo é um **instrumento procedimental**. Dois procedimentos podem ser utilizados em casos de violações aos direitos humanos das mulheres protegidas pela Convenção: o de **comunicações** e o de **investigação**. **O procedimento de comunicações permite encaminhar, diretamente ao Comitê da ONU que monitora a implementação da Convenção, denúncias individuais contra o Brasil em caso de violações; o de investigação estabelece a possibilidade de que o Estado Brasileiro venha a sofrer uma investigação confidencial pelo Comitê, caso haja informações confiáveis que revelem a prática de violações graves ou sistemáticas aos direitos da Convenção.**

Sobre o tema específico que nos ocupa, contudo, somente duas vezes os **direitos das mulheres indígenas** são mencionados na Plataforma de Ações elaborada pela **Conferência de Beijing: uma recomendando estratégias educativas específicas para alcançar as jovens indígenas, e a outra em relação à proteção dos saberes tradicionais das mulheres indígenas**. Além disso, somente existem dois documentos referentes a elas resultantes de Beijing: uma **Declaração das Mulheres Indígenas** assinada por 100 representantes de 26 países que se reuniram na tenda das Mulheres Indígenas, cujo texto foi divulgado numa publicação de IWGIA (International Work Group for Indigenous Affairs) de 1998, e uma **Plataforma de Ação para as Mulheres Indígenas**, adaptação da Plataforma de Compromissos da Conferência, elaborada em 1995 pelo Centro de Culturas Índias do Peru, CHIRAPAQ.

Resumo: O caso das mulheres indígenas na trama dos direitos

O **direito das mulheres dos povos indígenas** é, portanto, uma área de dificuldades múltiplas. Depois de **iniciado o período de contato intenso**

com a sociedade nacional, a mulher indígena padece todos os problemas e desvantagens da mulher brasileira, mais um: o mandato inapelável e inegociável de lealdade ao povo a que pertence, pelo caráter vulnerável desse povo. Se elas reclamam seus direitos baseados na ordem individualista, elas parecem ameaçar a permanência dos direitos coletivos nos quais se assenta o direito comunitário à terra e a divisão do trabalho tradicional na unidade doméstica como base da sobrevivência. Isso torna frágil a sua vontade e legitimidade na reclamação de direitos individuais, que são, por definição e natureza, “universais”, e cujos pleitos dirigem-se aos foros de direito estatal e de direito internacional, ultrapassando a jurisprudência tradicional do grupo étnico.

Exemplos: O caso clássico de repercussão mundial que pode ser citado para ilustrar o impasse entre os Direitos Humanos e o direito consuetudinário dos povos é o da incisão clitoriana ou circuncisão feminina praticada no Sudão e em outros países da África islamizada. Nele, se percebe claramente a tensão entre uma prática que machuca e prejudica a saúde da mulher, mas que, por outro lado, constitui-se numa marca corporal diacrítica fundamental de pertencimento ao grupo. Esta tensão paradoxal entre o bem do grupo e o bem da mulher e suas conseqüências foram exploradas magistralmente no romance “Possuindo o Segredo da Alegria” da escritora Norte-americana Alice Walker.

No Brasil, dois exemplos muito reveladores foram colocados por duas das participantes na oficina. O caso da prática de infanticídio de um dos gêmeos entre os Yawanawa da fronteira com o Peru, no Acre. Esse costume produz grande sofrimento na mãe, sendo esta, portanto, também vítima da violência desta prática que, contudo, é uma das tradições do grupo. A prática da *tocandeira* nos rituais de iniciação masculina também foi citada pela representante Sateré Maué, quem interrogou-nos: “agora vão dizer que a tocandeira vai ter que ser proibida porque ela vai contra os direitos humanos da criança”?

A solução habitual dos antropólogos, que recorremos freqüentemente ao relativismo de forma um tanto impensada e simplista, não é suficiente. Na nossa prática, em geral, não ultrapassamos o relativismo aplicado aos povos como unidades fechadas, focalizando na diferença de visões de mundo de cada cultura. Com isso, não enxergamos a parcialidade de pontos de vista e grupos de interesse **dentro** desses povos. **Essas diferenças de ponto de vista e interesses dentro de cada povo originam sem exceção parcialidades internas que introduzem fissuras no consenso monolítico de valores que a miúdo atribuímos às culturas simples. Por menor que a aldeia seja, sempre haverá nela dissensão e grupos de interesse. Contudo, a contra-regra aqui é que enfatizar essas relatividades internas, com foco nas perspectivas, formas de compreensão da realidade e vontades diversas dentro de um mesmo grupo, leva, perigosamente, ao seu enfraquecimento, fragilizando seus interesses comuns e sua unidade na resistência e na luta política. Decidir entre essas alternativas não é uma questão simples, e todas as conseqüências devem ser ponderadas e sopesadas em detalhe.**

Não há lugar aqui para uma ciência que dê as costas para um projeto político de bem-estar e que não se filie a uma ética da beneficência representada contemporaneamente na luta pelos Direitos Humanos. Contudo, tampouco são aceitáveis abordagens que coloquem em risco a unidade e coesão da maior variedade possível de culturas e soluções societárias a longo prazo. Ambos os desejos, contudo, se encontram, freqüentemente, em tensão.

Exemplo: O que isso quer dizer, se aplicado, por exemplo, ao caso de circuncisão feminina no Sudão? Quer dizer que, se abordamos a sociedade islâmica como sujeita a **uma** cultura unitária e monolítica teremos uma visão da mesma muito diferente que se a abordamos como contendo perspectivas ou sub-culturas internas diferenciadas como, por exemplo, a do setor dissidente com a prática da circuncisão. No primeiro dos casos, estaremos aderindo a um relativismo clássico, que considera inviolável a diferença entre culturas como unidades internamente coerentes e, portanto, garante a existência e sobrevivência de povos com costumes radicalmente destoantes entre si, pagando o preço de não intervir na prática que coloca em risco a saúde das mulheres e lhes ocasiona intenso sofrimento. No segundo caso, será possível e recomendável fazer uma ponte entre a sensibilidade dos Direitos Humanos, que não aceita esse tipo de práticas, e a do setor dissidente dentro da sociedade em questão. No segundo caso, estaremos dando voz a grupos insatisfeitos e, portanto, facilitando a fratura interna do povo, porém oferecendo o instrumento dos Direitos Humanos como proteção àqueles que são frágeis e expostos a vitimização dentro da sociedade.

Chegamos, portanto, à constatação de que, infelizmente e ao contrário do que poderia-se pensar, **os Direitos não se somam nem se completam num repertório pacífico de normas cumulativas. Muito pelo contrário, eles se encontram numa articulação tensa e contraditória. A pergunta que surge é: como as mulheres indígenas podem lutar pelos seus direitos específicos como mulheres, sem que isso prejudique sua luta pelos direitos dos seus povos – e, inclusive, por vezes, os interesses do conjunto da nação - nem seja lesivo para a coesão dos mesmos?**

Esta foi uma questão que atravessou todas as seções da Oficina. A seguir, poderão achar-se alguns subsídios para examinar o problema e tentar respondê-lo adequadamente.

POLÍTICAS PÚBLICAS e AÇÕES AFIRMATIVAS: UMA PERSPECTIVA SENSÍVEL AO CASO DAS MULHERES INDÍGENAS

Definições

As políticas públicas surgem das demandas de grupos de interesse que lutam pelos seus direitos e conseguem, mediante reivindicações e negociação política, ser incluídas na agenda governamental sob a forma de **diretrizes** e mobilizar as autoridades a alocar recursos para sua implementação. Em outras palavras, a demanda dos atores sociais deve estar dirigida à inclusão de diretrizes na agenda governamental ou à implementação de políticas resultantes de diretrizes já previstas. Essas demandas se amparam nos **Direitos Humanos** ou outros direitos internacionalmente reconhecidos e logo promulgados como lei nacional, ou em direitos previstos na **Constituição Federal de 1988**.

A demanda por políticas públicas, portanto, resulta de uma visão muito diferente dos direitos daquela que entende a lei como um conjunto de proibições relativas a uma listagem de condutas contraventoras. A lei prevê também obrigações do Estado para com os habitantes do território nacional. Formulam-se políticas públicas para promover esses direitos e dar cumprimento às responsabilidades assumidas pelo Estado. Nesse sentido, pode-se dizer que as políticas públicas garantem direitos já adquiridos pela cidadania. Política pública indica, portanto, uma linha de ação coletiva que concretiza direitos sociais conquistados pela sociedade e declarados em lei ou em outros instrumentos normativos. Em alguns casos, percorre-se o caminho em sentido inverso, e a implementação de uma política pública pode demandar a **promulgação de uma lei ou instrumento normativo** em âmbito ministerial ou estadual antes inexistente.

Programas de ação em áreas específicas, como Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho e Proteção da Criança e do Adolescente, existem em nível Ministerial, Estadual e Municipal, e eles estabelecem,

por sua vez, diretrizes que demandam, às vezes, a promulgação de novas leis e instrumentos normativos. São bastante comuns as demandas de implementação de políticas não somente invocando diretrizes e leis, mas também com referência a decretos, resoluções, portarias e até mesmo no corpo de contratos e convênios administrativos. Por isso, o último responsável por formular e levar à frente políticas públicas é o **poder executivo**. Por outro lado, a existência de diretrizes governamentais pode, por sua vez, resultar na ação do **poder legislativo**, também em vários níveis, na promulgação dos decretos, resoluções, portarias, contratos e convênios administrativos necessários para cumprir com a finalidade expressa na diretriz. Portanto, o processo todo apresenta uma certa circularidade, complementaridade dos poderes e entrecruzamento das ações.

Estar na agenda de governo não significa que uma diretriz ou declaração de intenções sairá do papel para se transformar numa política pública efetiva. Cabe aos atores sociais organizados exercer seu poder de pressão e fiscalização para transformar essas diretrizes em políticas públicas efetivadas em programas de ação. Para melhor demandar e, logo, monitorar a execução de políticas públicas, as pessoas devem ter conhecimento das leis, municipais, estaduais, federais e supraestatais, que amparam seus direitos e lhes dão proteção enquanto grupo de interesse particular dentro da nação.

Os recursos pecuniários para a implementação da política pública devem estar previstos no **Orçamento da União**. Estes recursos podem ser complementados, mas não substituídos pelos recursos das agências não governamentais ou projetos da **Cooperação Internacional**.

Formular diretrizes de políticas públicas é, portanto, formular propósitos e metas que fazem parte de Planos Plurianuais definidos por cada governo ou de Programas de Ação específicos. Formular políticas é definir e estabelecer exatamente o que será feito e por quais meios institucionais e orçamentários. As políticas públicas

percorrem a malha institucional verticalmente, da articulação de cúpula entre o poder executivo e o legislativo em quaisquer dos níveis mencionados (do federal ao municipal) até as instituições, postos, escolas e outras agências locais de atuação governamental e não governamental. Monitorar a execução e avaliar seus objetivos e resultados é parte, também, do processo de implementação de uma política pública. Aqui, a sociedade civil e suas organizações têm um papel muito importante na demanda e monitoramento das ações do governo.

Políticas Públicas e gênero: o caso das mulheres dos povos indígenas.

Uma política pública ou até uma lei não tem sensibilidade do ponto de vista do gênero quando não leva em conta o fato de que a vida social é sempre configurada pelas relações de gênero e pela distribuição de atitudes, tarefas, afetos e interesses que delas resulta.

Uma política pública sensível ao gênero é aquela que contempla a diferença dos gêneros, suas posições e papéis na sociedade. Diretrizes para estas políticas públicas e, mais especificamente, para políticas públicas destinadas às mulheres dos povos indígenas, são enunciados de metas que os executivos federal, estadual ou municipal estabelecem com o intuito de beneficiá-las ou pelo menos protege-las de impactos negativos.

Será mais inteligente e eficaz não dirigir as diretrizes nem concentrar as políticas públicas nas mulheres indígenas especificamente, mas dirigi-las a interferir nas situações e frentes de contato entre povos indígenas e sociedade nacional que as afetam direta ou indiretamente. A eficiência será maior se as políticas públicas se concentram em colocar um freio, mediante a ação governamental ou legislativa, no prejuízo que estas frentes ocasionam às mulheres.

É, portanto, às condições que determinam a queda progressiva de poder e prestígio das mulheres que as diretrizes e políticas devem ser dirigidas em primeiro lugar, no sentido de restituir a elas o que perderam a partir do contato com o estado brasileiro e seus representantes. Somente assim, a ação de estado ficará isenta de causar prejuízos aos aspectos benignos da vida tradicional. Um dos princípios que poderão reger de forma inteligente a formulação de diretrizes e implementação de políticas é que **estas deverão tender ao restabelecimento do equilíbrio das estruturas tradicionais em que as relações de gênero funcionavam de forma mais igualitária.**

Nos casos particulares em que as mulheres indígenas apresentem queixas e descontentamentos relativos ao padrão tradicional de relacionamento entre os gêneros do seu grupo e busquem amparo estatal para se defender de abusos físicos, morais ou psicológicos ocasionados por esse padrão, assim como para aceder a mais direitos e recursos dentro do grupo, essas reivindicações deveriam ser registradas e requerer uma análise específica para cada caso particular.

Devemos, portanto, fugir de intervenções que fixem uma idéia de gênero e de etnicidade como entidades sempre idênticas a si mesmas. Desta forma, **evitamos cair no pressuposto de que as categorias “mulher” e, em particular “mulher indígena” têm conteúdos fixos.** Pelo contrário, devemos formular diretrizes e políticas sensíveis ao contexto sócio-cultural e ao momento histórico, e dirigidas não às mulheres indígenas como uma identidade rígida, mas a feixes de relações como, por exemplo, os existentes em cenários de contato particulares que originam novos aspectos das relações de gênero, tanto intra-étnicas como inter-étnicas.

Se afirmamos que a ordem tradicional implica numa complementaridade integrada dos gêneros que se confunde mesmo com a cultura e a

identidade étnica do grupo, as políticas públicas não poderão ser desintegradoras dessas estruturas e, portanto, não poderão dirigir-se a homens e mulheres, mas às estruturas mesmas que afetam a sua interação: onde o relacionamento era satisfatório, para protegê-lo e mantê-lo; onde foi prejudicado, para refazê-lo; onde era insatisfatório para as mulheres, alavancando e promovendo modalidades de relação mais satisfatórias mas não disruptivas.

Devemos lembrar que todo grupo humano, por menor que seja, tem facções e grupos de interesse e, em toda comunidade, as mulheres são um deles. Preservar o senso de comunidade, mas tentar meios e imaginar soluções para proteger a mulher, tanto no seio da sua tradição como no convívio com a sociedade nacional, foi é um dos propósitos da Oficina de Capacitação e Discussão das Mulheres Indígenas.

UMA PROPOSTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA AS MULHERES INDÍGENAS

Participaram: Rita Laura Segato – antropóloga (organizadora); Crizelba Ferreira Padilha - Potiguara, Irani Barbosa dos Santos – Macuxi e Sélia Juvêncio - Kaingang (Equipe da relatoria); Lúcia Fernanda Belfort (Kaingang) e Rosana Kaingang (Assessoria técnica); Alva Rosa Lana Vieira - Tucano, Andila Belfort - Kaingang, Antonia Urbano Ramos dos Santos - Xucuru-Kiriri, Arlete Bandeira – Krikati, Azilene Belfort Kaingang - Kaingang, Catarina Delfino Guarani – Tupi-Guarani, Cecília Barbosa Albuquerque – Piratapuaia, Cristiany Selestino - Xukurú/Kiriri, Crizelba Ferreria Padilha - Potiguara, Darlene Taukane – Bakairi, Débora Tanhuare – Bakairi, Delia Veloso Fonseca – Arapasso, Edna Luiza Alves Yawanawa - Yawanawa, Francisca Novantino Pinto de Ângelo - Pareci, Hilda Pinto Felix – Ticuna, Irani Barbosa dos Santos – Macuxi, Joênia Batista de Carvalho – Wapixana, Laura Reewani Tserewaruwe – Xavante, Lucia Fernanda Belfort - Kaingang, Lucirene Behederu – Javaé, Maria Aparecida Pdezone – Xavante, Maria do Socorro Ferreira – Tupinambá, Maria Inês de Freitas – Kaingang, Maria Miquelina Machado – Tucano, Maria Valdelice Amaral de Jesus - Tupinambá, Marinete Silva – Wapixana, Marli Kaingang – Kaingang, Maura Rosa Titia – Pataxó, Miriam Terena – Terena, Nevaldina Santana Lira – Mura, Núbia Tupinambá – Tupinambá, Oberlinda Casimiro da Silva – Guajajara, Orlandina Monteiro Peres – Baré, Rosana Kaingang – Kaingang, Rosimere Maria Vieira Teles – Arapasso, Sélia Juvêncio Kaingang – Kaingang, Sílvia Silvia – Terena, Sonia Sanchez Kaiowa – Kaiowa, Teresinha Pereira da Silva – Potiguara, Valéria Paye Pereira - Kaxuyana-Tyrio, Zenilda da Silva Vilacio – Sateré Mawé.

A preocupação com o que acontece dentro das fronteiras das relações familiares e de interesse doméstico, assim como a dedicação exclusiva ao universo de suas relações imediatas e concretas têm sido sempre um dos

traços que antropólogos, sociólogos e outros analistas do texto social atribuíram às mulheres como um predicado estável de gênero que atravessa diferenças culturais e sociais. **Pensa-se que as mulheres constituem uma minoria sociológica, uma parcialidade dentro da sociedade total e que, como tal, seus interesses são também confinados aos temas desse espaço minoritário e parcial. Esta característica tem sido contraposta repetidas vezes aos interesses dos homens pelas questões públicas e coletivas, associadas a uma maior capacidade de abstração e à experiência historicamente acumulada de percursos longos e extensos fora da aldeia.** Esses distanciamentos espaciais e temporais de rotina – para a guerra, o comércio ou em deslocamentos exploratórios - teriam permitido aos homens, ao longo de um tempo filogenético, formar idéias de conjunto sobre a realidade política e ocupar-se com maior idoneidade das questões coletivas.

O documento que aqui apresento parece-me jogar por terra essas afirmações tão repetidas na literatura e mostrar que faltou uma escuta mais atenta ao que as mulheres têm a dizer sobre os interesses do grupo como um todo. **O documento abaixo apresentado nos surpreende porque revela que as mulheres, ao serem seriamente convocadas a pensar e propor políticas em benefício próprio, mostraram uma vocação insuspeitada para formular os interesses coletivos e o bem comum dos seus respectivos povos e apresentaram como resultado uma verdadeira política de governo para a questão indígena na sua totalidade. O leitor poderá, assim, constatar que, num experimento sem precedentes realizado com um grupo de mulheres indígenas amplamente representativo, estas pensaram sistemática, exaustiva e minuciosamente a situação dos povos indígenas do Brasil e solicitaram políticas para todos os âmbitos da gestão pública.** Isto deixou claro que a mulher indígena não concebe seu benefício particular de gênero fora dos interesses dos povos aos que pertencem.

Solicitadas, em princípio, a pensar seu problema específico enquanto mulheres e indígenas, e a propor soluções para estes, elas mostraram com

naturalidade os limites de duas das aproximações mais freqüentes à questão do gênero, e **afirmaram: 1. que os problemas de gênero se encontram enraizados e são indissociáveis da situação geral de uma sociedade como um todo, desmontando a tese de que o problema das mulheres pode ser atacado dentro do escopo exclusivo do gênero, e 2. que as mulheres, a partir da sua perspectiva situada, são capazes de analisar a situação geral do povo e apontar as carências que afetam à totalidade da sociedade, assim como sugerir políticas públicas dirigidas à população em geral e em todas as áreas da administração.** Na lista de propostas aqui veiculada, as mulheres representadas procederam invariavelmente pensando primeiro as necessidades dos seus respectivos povos, para imediatamente depois apontar seus interesses específicos dentro delas. Há, como veremos, razões importantes para que procedam desta forma e não da forma habitual em que as feministas das sociedades dominantes procedem.

INTRODUÇÃO

Este documento elabora e organiza uma ampla massa de informações produzida pelas **quarenta e uma lideranças indígenas femininas** reunidas em Brasília durante a semana de 4 a 9 de Novembro de 2002 para uma **Oficina de Capacitação e Discussão sobre Direitos Humanos, Gênero e Políticas Públicas para Mulheres Indígenas**. Pode-se dizer que, durante a Oficina, as informações circularam em mão dupla: por um lado, a **capacitação** ofereceu às assistentes informações básicas sobre direitos, gênero e políticas públicas e, por outro, o encontro teve o caráter de uma **consulta** ampla sobre os problemas que afetam às mulheres indígenas e suas possíveis soluções.

Tentou-se recolher e acomodar, no documento, todas as idéias que surgiram nessa reunião histórica de mulheres indígenas, pela primeira vez convocadas pela Presidência da FUNAI para dar sua opinião e

colocar suas reivindicações². Este documento é, portanto, muito vasto, mas não por isso as idéias que contém são irrealizáveis. Ao contrário, elas são sensatas, marcadas pelo espírito eminentemente pragmático das mulheres. Se o documento é bem sucedido na representação dos relatos e pedidos recebidos, ao finalizar a sua leitura, o leitor concluirá – compartilhando o sentimento de todos os que participamos da Oficina – que estamos frente a um **gigantesco mapa da carência e do abandono**.

As participantes trabalharam incansavelmente e com grande concentração, aproveitando exaustivamente cada uma das atividades propostas, de maneira a não deixar sem devida menção uma única peça deste **monumental quebra-cabeças da falta**, nem uma única proposta para encaminhar ou resolver os problemas relevados. É responsabilidade deste documento representar e sistematizar adequadamente esse extraordinário material, resultado de um grande esforço de concentração, memória, imaginação e paciência das mulheres presentes no encontro, para vertê-lo na ordem e no vocabulário das Políticas Públicas, adequado ao processamento pelas instituições estatais.

A Oficina foi organizada a partir das categorias, informações e questões apresentadas na **Apostila** que foi preparada com precedência e publicada na primeira parte deste Caderno. Seguindo o conteúdo da Apostila, as presentes **receberam informações amplas sobre articulações entre quatro conjuntos de direitos: Direitos Humanos, Direitos das mulheres, Direitos dos povos indígenas e Direitos nacionais brasileiros. Ficou claro que nem sempre os direitos somam e agregam, mas que, muitas vezes, eles se encontram em tensão por responder a interesses conflitantes. A dissolução desses nós ou impasses entre os conjuntos de direitos somente pode ser alcançada mediante a mobilização constante e a negociação política.**

² O presidente da FUNAI, Sr. Artur Nobre Mendes, teve a iniciativa desta convocação, que sem dúvida será lembrada daqui em diante como um momento

Um dos momentos mais ricos e complexos da discussão de conceitos ocorreu quando as participantes inquiriram sobre a possibilidade de considerar o **costume tradicional** do povo como equivalente da **lei**, quer dizer, enquanto “direito” tradicional e costumeiro. A resposta dada foi que um dos papéis do Direito moderno é o de corrigir alguns costumes, quando o consenso ou as novas formas de sensibilidade passam a percebê-los como inaceitáveis. Em suma, a relação entre o costume e o Direito é, também, tensa, e não é raro que a lei venha a reprimir o costume, ainda no seio das grandes metrópolis. Algumas mulheres perguntaram, então, qual é a relação entre costume e cultura, ao que se respondeu que a cultura é constituída por costumes – tanto no pensamento e nos valores, no sentido de modos costumeiros de pensar e julgar, quanto nas práticas, no sentido de práticas costumeiras. **Recomendou-se, portanto, que, ao formular suas reivindicações de gênero, as participantes tentassem sempre pensar como seria possível mudar as práticas e modos de pensar que prejudicam as mulheres sem atingir as culturas como um todo. Implementar estratégias de transformação de alguns costumes preservando o contexto de continuidade cultural foi apresentado como o grande desafio.**

Considerando que propor **políticas públicas** pressupõe uma compreensão de níveis bastante abstratos do trabalho na administração pública, solicitou-se às participantes que listassem problemas e necessidades e pensassem em **ações** corretivas dos mesmos. Partiu-se, portanto, do patamar das ações concretas recomendadas, para dele extrair, no presente documento, uma série de políticas públicas de apontar para essas ações. Os resultados que merecem maior destaque resultaram da formação de grupos em torno de **três eixos: confronto dominante, problema maior e áreas de ação governamental**. Em todos os casos, a tarefa dos grupos foi identificar como essas situações afetam a vida das mulheres e como estas poderiam ser beneficiadas.

Assim, pediu-se às participantes que formassem grupos tomando como base **o conflito dominante** afetando suas respectivas comunidades: **1. Proximidade da fronteira** (presença de destacamentos militares, contrabandistas e traficantes nas aldeias); **2. Presença de grandes empresas** (madeireiras, mineradoras, hidrelétricas, empresas pesqueiras e explorações turísticas em terras indígenas, fazendas); **3. Intrusão de posseiros, garimpeiros e foragidos da lei**; **4. Comunidades vivendo em terras pequenas ou sem terra**; e **5. Assentamentos em áreas urbanas ou de entorno urbano**. Em um outro momento, solicitou-se às mulheres que se agrupassem de acordo ao **problema sentido como mais urgente**: **1. Prostituição e doenças sexualmente transmissíveis**; **2. Discriminação e desagregação familiar e cultural**; **3. Problemas com álcool, drogas e violência**; **4. Pobreza, escassez de alimentos e falta de trabalho**. Ainda, uma nova redistribuição em grupos obedeceu ao princípio das **grandes áreas de atuação do estado**: **1. Saúde**; **2. Educação**; **3. Garantia de Direitos e Combate à Discriminação**; **4. Economia familiar e comunitária**; e **5. Assistência Social em função de drogas, alcoolismo e desestruturação familiar**. Nos três momentos, elas tiveram o encargo de listar problemas e imaginar soluções e encaminhamentos possíveis.

Embora o objetivo da Oficina foi formular demandas de políticas que redundassem no benefício específico das mulheres, isto é, que pudessem resultar em Ações Afirmativas para as mulheres, praticamente em momento algum as lideranças femininas presentes colocaram expressamente as mulheres no foco das suas solicitações. Um desses raros momentos foi captado na seção sobre “Política de Defesa dos Direitos Políticos das Mulheres”, no capítulo sobre “Administração Pública” do presente documento. **O procedimento que seguiram, espontaneamente, ao longo da semana, foi colocar a comunidade – o povo ou a aldeia - no centro das considerações, fazendo as reivindicações em nome da coletividade que representavam, para logo tipificar ou marcar a peculiaridade da demanda feminina dentro do problema descrito e das ações**

solicitadas. A equipe de coordenação, sensível a essa forma de encaminhar as propostas, lembrou-as em cada ocasião de que a reunião tinha sido convocada com o propósito de abordar os problemas das mulheres, mas não induziu as falas nem tentou desvia-las ou mudar a orientação escolhida pelas participantes. Isto, de fato, veio a concordar com o antecipado na Apostila que serviu de base ao encontro. Nela, explica-se que, **em sociedades como estas em que a economia doméstica e a cooperação da família e seus agregados são centrais para a sobrevivência, a complementaridade integrada dos gêneros se confunde mesmo com a cultura e a identidade étnica, não podendo ser alterada sem conseqüências danosas para a subsistência econômica e política do grupo.**

A política pública, portanto, deve ser referida ao povo, visando, através dele, atingir as estruturas relacionais que afetam a vida das mulheres, sejam estas tradicionais ou resultado da intrusão do estado, das ONGs ou de agentes econômicos. Se, por um lado, alguns projetos entraram nas comunidades reforçando o papel das mulheres e ampliando as tarefas e responsabilidades femininas, por outro lado, a negociação com as instituições estatais e as organizações não governamentais veio a montar-se sobre o papel ancestral dos homens como a categoria social encarregada da guerra, da caça e dos contatos com as aldeias vizinhas e o mundo em volta. Com isso, o espaço de atuação masculina tradicional desdobrou-se em novas tarefas que têm como conseqüência o inchaço do prestígio e do poder masculinos, produzindo um desequilíbrio nas relações de gênero costumeiras. As mulheres são claras ao referir-se a este fenômeno e ao acusar o seu baixíssimo perfil ou franca ausência nos círculos onde o interlocutor é o estado ou outras agências de proteção e fomento. A este respeito, pediram repetidas vezes intervenções e medidas para reparar esse progressivo desequilíbrio que acompanha a intervenção do estado e das ONGs, e que resulta na falta de representação feminina nas mesas de negociação com seus agentes. Ao

dar início aos trabalhos da Oficina, o presidente da FUNAI, Antropólogo Artur Nobre Mendes, resumiu a idéia com as seguintes palavras:

O indigenismo brasileiro tem um enfoque muito masculino. Trata-se do encontro de homens da nossa sociedade com homens das sociedades indígenas. As mulheres são afastadas desse diálogo [...] e percebemos que era impossível melhorar a vida das sociedades indígenas sem trazer as mulheres para a negociação.

Frente ao conflito de consciência que as mulheres manifestaram a respeito da disjuntiva de reivindicar em nome do gênero ou reivindicar em nome do povo, foi o **Sr. Gersem dos Santos Luciano Baniwa, Gerente Técnico do PDPI (Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas), quem veio oferecer uma saída para este impasse. Ele disse ver na mobilização das mulheres uma oportunidade para revitalizar o movimento indígena como um todo, chacoalhando a estagnação das suas idéias e imaginando novas formas e caminhos para a ação.**

Bem em consonância com esse prognóstico, as mulheres convocadas a participar na Oficina de Capacitação e Discussão ultrapassaram em muito a solicitação inicial de que viessem tratar exclusivamente dos seus problemas. Embora de fato falassem a partir de uma perspectiva marcada pela experiência e o sofrimento femininos, elas fizeram propostas que, se devidamente consideradas, poderão introduzir transformações profundas na totalidade da vida coletiva de suas respectivas comunidades de origem. **O documento nos surpreende porque, contradizendo a pecha de vocação privada e interesse doméstico que pesa sobre a atitude feminina em geral, mostra que é da perspectiva das mulheres com determinação política que se podem enxergar mais clara e exaustivamente as questões coletivas. O documento prova de forma irrefutável, portanto, que as mulheres indígenas têm capacidade para idealizar e propor uma reforma da vida pública.**

SEIS MEDIDAS EMERGENCIAIS

“É aqui que se resolve a maior parte dos nossos problemas.”

(Alva Rosa Lana Vieira – Tucano, sobre Brasília).

Diretriz: **Combater a discriminação contra a mulher indígena.**

1. Criação de uma **Ouvidoria Federal** para registrar os casos de abuso, exploração e outras ações ilegais contra as mulheres indígenas.
2. Criação de um **Balcão de Atendimento Regional Itinerante para a prevenção e o combate à prostituição da mulher indígena.**
3. Criação de um **Balcão de Atendimento Regional Itinerante S.O.S Direitos** para divulgar direitos, dar assessoria legal e prestar serviços jurídicos.

Diretriz: **Proteger a saúde da mulher indígena.**

4. Criação de um **Balcão de Atendimento Regional Itinerante de Saúde da Mulher Indígena** para oferecer um **serviço local, culturalmente diferenciado**, de educação em saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de AIDS e DST, e prevenção e tratamento de câncer de mama, colo e útero.
5. Criação de um **Balcão de Atendimento Regional Itinerante da mulher e a família indígena para a prevenção e o tratamento culturalmente diferenciado da dependência do álcool e das drogas.**

Diretriz: **Garantir a sobrevivência dos povos indígenas.**

6. Criar a representação indígena na **Campanha de Combate à Fome** do Governo PT, com pelo menos 3 representantes mulheres.

GRANDES ÁREAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

I. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

“O paternalismo da FUNAI somente serve aos interesses dos chefes de posto.” (Lúcia Fernanda Belfort - Kaingang)

“Queremos saber quanto a FUNAI e o governo gasta em nós.” (Darlene Taukane – Bakairi)

“Que em todas as Políticas Setoriais os indígenas sejam considerados.” (Crizelba Ferreria Padilha - Potiguara)

“Que o quartel converse conosco, peça, consulte onde vai ficar, onde vai colocar.” (Irani Barbosa dos Santos – Macuxi)

“Um velho cacique que dava valor à mulher dizia que, no debate pela terra, às vezes, as mulheres têm mais força..., que esses coronéis escutam mais a mulher.” (Maura Rosa Titia – Pataxó)

“Fui humilhada por tentar ser liderança.” (Catarina Delfino Guarani – Tupi-Guarani)

“Nós mulheres trabalhamos em parceria com os homens: nós tomamos pedrada, nós tomamos tapa. Nós sempre estamos junto. Nós aumentamos nossa terra em parceria.” (Maura Rosa Titia – Pataxó)

“Por acaso já teve alguma mulher presidente da FUNAI?” (Núbia Tupinambá – Tupinambá)

POLÍTICA DE AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NAS INSTITUIÇÕES NACIONAIS

DIRETRIZES

Fomentar a participação dos povos indígenas e particularmente de suas mulheres³ nas instâncias decisórias e na formulação, aplicação e avaliação de políticas públicas.

Ampliar os canais de representação dos povos indígenas nos órgãos de governo, garantindo 30% de vagas para mulheres⁴.

³ Sublinhadas as partes do texto que fazem referência a benefícios específicos destinados às mulheres.

⁴ Em geral, optou-se por falar no número de pelo menos 3 representantes mulheres nas comissões de até 10 representantes, para deixar claro que se deseja garantir a presença feminina por região – Amazônia, Nordeste e Sul. Em representações mais numerosas ou quando se trata de reserva de vagas para programas educativos e de treinamento, se utilizou a figura da percentagem, para garantir pelo menos 30% de vagas às mulheres. O número de 30% reproduz o já adotado nacionalmente para as candidaturas dos partidos políticos e resulta de uma estimativa, por parte das participantes na Oficina, da porcentagem de mulheres que estariam efetivamente interessadas em sair da aldeia e afastar-se temporariamente do seu papel no espaço doméstico. Somente nos casos de associações ou programas relativos ao artesanato

Formalizar os procedimentos de consulta às comunidades indígenas e em particular às suas mulheres no que diz respeito à localização dos destacamentos militares, métodos de vigilância territorial e exploração de recursos naturais estratégicos em áreas indígenas.

Formalizar procedimentos de escolha de representantes das comunidades indígenas, respeitando sempre as práticas particulares dos diferentes grupos e garantindo 30% de vagas para mulheres.

Formalizar os procedimentos de repasse de informações entre os níveis federal, estadual e municipal, assim como inter-regional, garantindo às mulheres o direito à informação.

Formar quadros indígenas para atuar na Administração Pública, garantindo 30% de vagas para mulheres.

AÇÕES

Criação do **Parlamento Indígena** (com participação de pelo menos três mulheres indígenas na Equipe de Transição que prepara sua instalação – representando as três regiões: Amazônia, Nordeste e Sul –, e garantindo um mínimo de 30% dos assentos no Parlamento Indígena para mulheres).

Reestruturação da FUNAI introduzindo a **co-gestão indígena**.

Reestruturação das **articulações entre FUNAI e FUNASA e FUNAI e MEC**, garantindo a participação de 30% de mulheres na elaboração de projetos, avaliação e fiscalização.

indígena, a reserva de vagas destinadas a mulheres ampliou-se para 50% para refletir a participação tradicionalmente ampla da mulher no trabalho artesanal.

Reformulação da função e **qualificação do Chefe de Posto**, introduzindo **mecanismos de fiscalização** e avaliação por conselhos indígenas locais com participação de 30% de mulheres.

Controle Federal e **desmunicipalização dos serviços** para indígenas (Saúde, Educação, Segurança).

Representação indígena no Conselho Indigenista da FUNAI e em todas as assessorias, garantindo 30% de representantes mulheres. Mecanismos universais, eficientes e formais de repasse da informação do nível federal ao local sobre decisões e deliberações nessas instâncias.

Assembléia Anual consultiva e deliberativa com representantes de cada povo indígena convocada pela FUNAI, com 30% de representação feminina.

Cadastro nacional de organizações, assembleias e conselhos indígenas de aldeia, municipais, estaduais, regionais e nacionais e criação de mecanismos de transferência inter-regional de experiências de gestão e treinamento bem sucedidas, com especial atenção à participação de mulheres nas organizações.

Criação de mecanismos para a **participação** do indígena e da mulher indígena nos processos legislativos que afetam seus interesses – acompanhamento da tramitação de leis no Congresso Nacional, Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais.

Criação de mecanismos para a **participação** do indígena e da mulher indígena no gerenciamento e acompanhamento das políticas públicas que afetam seus interesses.

Regulamentação dos **canais democráticos de consulta às comunidades**, e especialmente às suas mulheres, acerca de seus interesses e necessidades.

Regulamentação de procedimentos para a escolha de representantes nos conselhos e outras instâncias da administração pública, garantindo 30% das vagas para representantes mulheres.

Criação da figura do *Gestor indígena de Políticas Públicas*, com titulação e vagas específicas, 30% delas destinadas a mulheres.

Criação da figura do *Assessor Parlamentar indígena*, com titulação e vagas específicas, 30 % delas destinadas a mulheres.

Contratação de trabalhadores indígenas e **Concurso Público diferenciado na prestação de serviços destinados a comunidades indígenas** (FUNASA, educação, outras) quando devidamente capacitados, garantindo 30% das vagas para mulheres.

Participação das **organizações indígenas na fiscalização e avaliação periódica dos serviços** oferecidos pela FUNASA o MEC e a FUNAI.

POLÍTICA DE CO-GESTÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO DE ORÇAMENTO

DIRETRIZES

Promover a participação dos indígenas, incluindo as mulheres, na tomada de decisões sobre o orçamento destinado a políticas para as comunidades indígenas.

Promover a vigilância dos indígenas sobre uso de recursos a eles destinados.

AÇÕES

Fiscalização da utilização de **fundos destinados às comunidades** a cargo de organizações indígenas previamente designadas para este fim.

Monitoramento e fiscalização do fluxo das remessas de recursos da FUNAI, da FUNASA e do MEC entre os centros e as comunidades indígenas por parte de organizações indígenas previamente designadas para este fim e com participação ativa de representantes mulheres nos conselhos de fiscalização.

Criação do **Orçamento Participativo na gestão indígena**, garantindo a presença de 30% de representantes mulheres na tomada de decisões sobre o destino das verbas. Orçamento participativo nos municípios com representantes indígenas de cada povo e 30% de mulheres.

Parcerias da FUNAI, FUNASA e MEC com organizações indígenas para gerenciar recursos e elaborar projetos.

POLÍTICA DE DEFESA DOS DIREITOS POLÍTICOS DAS MULHERES

“Que quando o estado convoque, convoque explicitamente a mulher.” (Francisca Novantino Pinto de Ângelo – Pareci)

DIRETRIZ

Promover a participação das mulheres na tomada de decisões e a formação de lideranças indígenas femininas.

AÇÕES

Reserva de vagas para mulheres indígenas em todos os Conselhos: Conselhos Fiscais locais, Conselhos de lideranças, Conselhos Municipais de Associações, Conselhos Municipais de Mulheres, Núcleos de Educação Indígena, Conselhos Estaduais de Educação, Conselho de Educação Indígena, Conselho Nacional Indígena etc.

Presença de **mulheres no cargo de Administrador Regional** da FUNAI.

Realização periódica de **Oficinas nacionais e regionais de Capacitação e Discussão** de mulheres indígenas para ampliar e multiplicar sua competência.

Capacitação de lideranças indígenas femininas (formação nas áreas de administração, leis, negociação política com o branco, oratória e argumentação).

Campanha de **consolidação de novos espaços** para negociar os interesses das mulheres – no projeto de co-gestão da FUNAI, no Parlamento Indígena, nas organizações indígenas, nos conselhos de educação etc.

Realização de **assembléias comunitárias e intertribais de mulheres**.

Instalação de um Comitê de Articulação para a posterior convocação de um **Foro ou Conselho de Mulheres indígenas do Brasil**.

Campanha de **revitalização de associações femininas nas aldeias** – conselhos de mulheres anciãs e grupos de discussão propiciados pela realização de tarefas femininas conjuntas.

II. EDUCAÇÃO

“Antes que nada necessitamos de capacitação: adquirir e utilizar os mesmos instrumentos que o branco tem. Ainda que esses conhecimentos não sejam nossos, necessitamos apreender a usá-los.”
(Irani Barbosa dos Santos – Macuxi)

“Mas também temos que capacitar os não índios para que aprendam a ouvir direitinho: apreender a ouvir e entender.” (Núbia Tupinambá)

POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO PARA INDÍGENAS

DIRETRIZ

Capacitar indígenas para assumir as tarefas da autogestão e cuidado das necessidades básicas nas comunidades (garantindo uma participação de 30% de mulheres nas vagas de todos os programas educativos e de treinamento).

AÇÕES

Construção de escolas adaptadas ao meio ambiente e implantação de escolas de **ensino fundamental diferenciado** em todas as aldeias⁵.

Educação indígena diferenciada, bilingüe e de qualidade como determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Formação superior dos professores que atuam no magistério indígena.

Criação e regulamentação da categoria “**escola indígena**” nas Secretarias Estaduais de Educação.

Cumprimento efetivo da função de **coordenação do MEC** em todos os níveis do sistema educativo que atendem a indígenas.

Orçamento definido e específico, com recursos rubricados, para a educação indígena. Trânsito gradual para a **co-gestão** desse fundo entre indígenas e governo.

⁵ “Ensino diferenciado” faz referência a uma metodologia e conteúdos diferenciados e não simplesmente a uma educação bilíngüe, que pode, simplesmente, verter conteúdos ocidentais nas línguas indígenas.

Certificado em Direitos Humanos de todos os professores com estudantes indígenas nas suas salas de aula como requisito indispensável para ser credenciado.

Ouvidoria Federal da Educação Indígena.

Uso de **Material Didático específico e diferenciado**, que represente o indígena e, em especial, a mulher indígena, em seu meio cultural e social, de forma positiva e adequada.

Campanhas de **estímulo aos autores indígenas**, especialmente as mulheres.

Concurso público específico e diferenciado para o **magistério indígena**.

Implantação de escolas de **ensino profissionalizante** nas áreas indígenas, com capacitação específica para trabalhos femininos.

Cursos itinerantes, a distância ou de extensão universitária – para capacitar os indígenas na utilização dos recursos naturais do seu ambiente, com apoio específico aos trabalhos tradicionalmente femininos.

Apoio escolar - **reforço diferenciado** - para indígenas urbanos.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDÍGENAS DE NÍVEL SUPERIOR E PRÁTICOS

AÇÕES

Implantação de **Cotas** para estudantes indígenas nas universidades públicas federais e estaduais, garantindo 30% das vagas da cota para mulheres, com vestibular diferenciado em alguns cursos específicos.

Implantação de novos **programas diferenciados de formação superior indígena**, garantindo 30% das vagas dos programas para mulheres.⁶

Implantação de um sistema regulamentado de **incentivos fiscais para universidades particulares que concedam bolsas** de estudos a estudantes indígenas, garantindo 30% das vagas dos programas para mulheres.

Implantação de **cursinhos preparatórios** para o exame vestibular e bolsas de apoio para freqüentar os mesmos destinados a estudantes indígenas, garantindo 30% das vagas dos programas para mulheres.

Implantação de **bolsas e apoios de manutenção** para estudantes indígenas com critérios de avaliação definidos e periódicos, garantindo 30% das vagas dos programas para mulheres.

Formação de **advogados e práticos** em direito especializados em **direito indígena**, garantindo 30% de vagas para mulheres.

⁶ Uma conhecida máxima da administração pública alerta para o fato de que “políticas públicas para grupos vulneráveis são políticas públicas vulneráveis”. Se isso é verdade, será muito mais difícil manter a qualidade de um programa diferenciado de formação superior indígena que a qualidade do ensino num curso convencional com entrada garantida por um sistema de cotas. A desvantagem desse último é que haverá que pressionar para obter conteúdos adequados aos interesses indígenas.

Ação imediata: Formação de *práticos indígenas na área do direito* – cria a figura do *prático* numa área especialmente carente entre os indígenas: a do conhecimento das leis e dos procedimentos legais, garantindo 30% de vagas para mulheres.

Formação culturalmente diferenciada de Agentes de Saúde em nível superior – médicos, odontólogos, paramédicos, farmacêuticos, bioquímicos e administradores hospitalares - e capacitação de *práticos*. O programa constará de ações educativas dentro do formato ocidental e de ações de valorização e revitalização de saberes tradicionais, promovendo uma combinação de ambas perspectivas sobre a saúde, garantindo 30% de vagas para mulheres.

Ação imediata: Formação de *práticos indígenas na área da saúde* capacitados para dar orientação preventiva e oferecer tratamento emergencial com atenção especial à saúde da mulher: saúde reprodutiva, AIDS e DST, câncer de mama, colo e útero, dependência de drogas e álcool, doenças infecciosas, garantindo 30% de vagas para mulheres.

Formação de **educadores indígenas de nível superior** para exercer a docência no primeiro e no segundo grau, garantindo 30% de vagas para mulheres.

Formação de antropólogos para equipar especialistas indígenas com o vocabulário da argumentação antropológica em favor da valorização da diferença e, ao mesmo tempo, oferecer-lhes acesso ao conhecimento sobre outras culturas originárias, garantindo 30% de vagas para mulheres.

III. JUSTIÇA

“Que contem a lei na comunidade para apreender a viver sem depender.” (Catarina Delfino – Tupi Guarani)

“Necessitamos ter o conhecimento dos direitos para poder defender-nos. É uma coisa nova: o direito à igualdade, à vida, à expressão são instrumentos que devemos apreender a usar.” (Joênia Batista de Carvalho - Wapixana)

“Necessitamos informação clara sobre os benefícios que adquirimos, ter clareza sobre quem qualifica e quem não.” (Crizelba Ferreria Padilha - Potiguara)

“Nos temos que ser capazes de dizer o que queremos para essa lei escrita.” (Lúcia Fernanda Belfort - Kaingang)

“O estado tem que se capacitar a si próprio para tratar o indígena com justiça, para apreender a pensar a lei de forma pluralista.” (Azilene Belfort - Kaingang)

POLÍTICA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

DIRETRIZ

Garantir os direitos dos indígenas e, em especial, das mulheres indígenas.

AÇÕES

Avaliação periódica do desempenho de estados e municípios no tratamento dos Direitos dos Povos Indígenas e da Mulher Indígena; criação de incentivos e penalidades.

Enquete nacional de Direitos Indígenas Não efetivados, com especial atenção aos direitos da mulher.

Criação de um **Balcão de Atendimento Regional Itinerante S.O.S Direitos** para divulgar direitos e benefícios adquiridos pelos indígenas e as mulheres, dar assessoria legal e prestar serviços jurídicos nas aldeias.

Campanha de documentação do indígena (revalidação legal do registro de identificação da pessoa indígena expedido pelo Posto local da FUNAI).

Criação de **Postos S.O.S Direitos de Atendimento a Indígenas Urbanos** para divulgar direitos, dar assessoria legal e prestar serviços jurídicos.

Capacitação jurídica de caciques e lideranças indígenas, garantindo 30% das vagas para mulheres.

Capacitação jurídica nas aldeias mediante uma **Escola Itinerante de Direito** para dar cursos de divulgação - ou cursos de extensão universitária - sobre leis vigentes e projetos de lei em tramitação, garantindo 30 % das vagas para mulheres.

Fornecimento de uma **infra-estrutura básica** nas aldeias: saneamento básico, construção de escolas, telecomunicações e informática.

Atuação de indígenas como advogados e práticos em direito, garantindo 30% de vagas para mulheres.

Ação imediata: Incorporação de *práticos indígenas na área do direito* – cria a figura do *prático* numa área especialmente carente entre os indígenas: a do conhecimento das leis e dos procedimentos legais, garantindo 30% de vagas para mulheres.

Distribuição de publicações oficiais estatais e de ONGs nas aldeias.

Exigência de Certificado de Capacitação em Direitos Humanos, dos povos indígenas e das mulheres a **todos os servidores públicos**, civis e militares, que prestam serviço junto a populações indígenas.

Campanha de valorização dos povos indígenas e especialmente da mulher indígena – suas diferenças, produção cultural, saberes tradicionais e problemas específicos – no nível municipal, estadual e federal.

Decisão negociada da localização dos destacamentos militares, métodos de vigilância territorial e exploração de recursos naturais estratégicos em áreas indígenas.

Introdução, nos cursos universitários de Direito, de disciplinas que abordem **o direito e as formas tradicionais de resolução de conflito** das populações indígenas, particularmente no que tange às normas que regem as várias formas de organização familiar e matrimonial.

IV. SEGURANÇA

“As casas têm o costume de não serem trancadas. Eles entraram, cortaram, quase degolaram.”(Sélia Juvêncio Kaigang)

“Os colombianos colocaram a cocaína no artesanato que um indígena mandava para Espanha sem ele saber.” (Cecília Barbosa Albuquerque – Piratapuia)

“Os militares engravidam as mulheres e logo as fazem abortar ou matam o filho.” (Valéria Paye Pereira - Kaxuyana-Tyrío)

“Os militares casam com a mulher, a levam para Manaus, e logo passam a maltratá-la e a abandonam por lá.” (Maria Miquelina Machado – Tucano)

“São os militares mesmos que traficam: põem a cocaína nos Hércules, nos Búfalos. Mas o contrabando de gasolina são os indígenas que fazem para eles.” (Alva Rosa Lana Vieira – Tucano)

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO INDÍGENA CONTRA A VIOLÊNCIA

DIRETRIZES

Combater a violência em áreas indígenas.

Combater a violência contra a mulher indígena.

AÇÕES

Criação de uma Ouvidoria Federal para registrar os casos de abuso e ações ilegais que afetam a vida das mulheres indígenas.

Vigilância e **desintrusão das áreas indígenas** da presença de foragidos da lei, contrabandistas, traficantes e pistoleiros.

Avaliação periódica do desempenho de estados e municípios na Segurança dos Povos Indígenas e da Mulher Indígena; criação de incentivos e penalidades.

Campanha de combate à violência contra a mulher: conscientização e controle legal do abuso, estupro, violência doméstica, violência psicológica e violência moral.

Formação de **Conselhos de aldeia para prevenir a violência**, receber denúncias e resolver conflitos.

Campanha de informação e esclarecimento dos indígenas sobre as formas de ação dos traficantes e contrabandistas, e as conseqüências na lei.

Controle legal e vigilância da ação dos militares servindo em áreas indígenas para prevenir abusos contra a mulher indígena (estupro, abandono do lar, indução ao aborto, agenciamento de serviço doméstico).

Regulamentação do Poder de Polícia da FUNAI para vigiar e prender aliciadores de mulheres para a prostituição, aliciadores de jovens indígenas para o tráfico de drogas e o contrabando, pistoleiros e foragidos da lei refugiados em áreas indígenas etc.

V. SAÚDE

“A AIDS está destruindo nosso povo.” (Irani Barbosa dos Santos – Macuxi)

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DIFERENCIADA À SAÚDE INDÍGENA

DIRETRIZES

Oferecer **prevenção, diagnóstico e tratamento de saúde diferenciado** e de qualidade às populações indígenas, com especial atenção à saúde da mulher.

AÇÕES

Implantação de um **Plano Nacional de Saúde Indígena**, incluindo um Plano de Saúde da Mulher Indígena.

Criação de uma **Ouvidoria Federal** que recolha as queixas e sugestões relativas ao serviço de saúde para comunidades indígenas.

Desmunicipalização da saúde indígena e criação de mecanismos de controle federal dos serviços de saúde para indígenas.

Instalação de um **Conselho Federal da Saúde Indígena**, garantindo a participação de 3 mulheres indígenas.

Criação de uma **Direção de Fiscalização e Avaliação** permanente dos resultados dos investimentos na saúde indígena, garantindo 3 vagas para mulheres indígenas.

Criação de mecanismos de controle do **equilíbrio inter-regional dos serviços de saúde para indígenas.**

Formação de equipes regionais para a **co-gestão da saúde indígena** com a participação de organizações indígenas na elaboração e fiscalização dos projetos e a partir das prioridades locais, com 30% de participação feminina.

Instalação permanente de **Postos de Saúde nas aldeias.**

Formação culturalmente diferenciada de recursos humanos na área de saúde para atuar como Agentes de Saúde Indígena de nível superior – médicos, administradores hospitalares, odontólogos, paramédicos, farmacêuticos, bioquímicos e agentes de postos indígenas - e capacitação de *práticos*.

Ação imediata: Contratação de *práticos indígenas na área da saúde* capacitados para dar orientação preventiva e oferecer tratamento emergencial com especial atenção à saúde da mulher - saúde reprodutiva, AIDS e DST, câncer de mama, colo e útero, dependência de drogas e álcool (garantindo 30% das vagas para mulheres).

Reconhecimento profissional e incentivo às **parteiras indígenas como práticas.**

Campanha de **valorização e revitalização dos saberes indígenas** na área da alimentação tradicional, preservação da saúde e da cura de doenças físicas e mentais, e especialmente do saber das mulheres detentoras desses conhecimentos tradicionais.

Criação de um Balcão de Especialistas para o **Atendimento Regional Itinerante de Saúde Indígena** que ofereça um serviço local culturalmente diferenciado, com especial atenção à Saúde da Mulher Indígena - saúde reprodutiva, prevenção, diagnóstico e tratamento de AIDS e DST, e prevenção, diagnóstico e tratamento de câncer de mama, colo e útero.

Criação de um Balcão de Atendimento Regional Itinerante para a prevenção e **o tratamento culturalmente diferenciado da dependência** da mulher e da família indígena do álcool e das drogas.

Introdução de **Alcoólicos Anônimos nas aldeias** indígenas.

Criação de **Postos de Atendimento Diferenciado de Saúde para Indígenas urbanos**, com atendimento especializado para a mulher indígena - saúde reprodutiva, prevenção, diagnóstico e tratamento de AIDS e DST, e prevenção, diagnóstico e tratamento de câncer de mama, colo e útero, prevenção e tratamento da dependência do álcool e das drogas.

Campanha de **conscientização e prevenção** sobre saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de AIDS e DST, prevenção e tratamento de câncer de mama, colo e útero, prevenção e tratamento da dependência do álcool e das drogas, consciência e segurança alimentar, prevenção de cáries dentais (palestras, seminários).

Inclusão do tema **Aids e DST no currículo escolar**.

Garantir a **presença de acompanhante** do doente ou da parturiente indígena nos traslados a centros de internação.

Melhora da qualidade dos serviços médicos e hospitalares oferecidos aos indígenas.

Capacitação diferenciada para os agentes de saúde que atuam junto a populações indígenas com conteúdos específicos – noções relativas ao corpo, saberes tradicionais sobre saúde reprodutiva e cura de doenças físicas e mentais etc.

Exigência de Certificado de Capacitação Diferenciada para atuar em programas de saúde indígena a todos os agentes de saúde, de nível superior e médio, que prestam serviço junto a populações indígenas.

Exigência de comprovação de exames periódicos de AIDS e doenças sexualmente transmissíveis aos militares que servem em destacamento em área indígena.

VI. ECONOMIA E TRABALHO

“Nós estamos lá para garantir a nossa terra como nossa. O governo não reconhece como índio. É beira de praia e as mulheres vão trabalhar nos hotéis. Prostituição, drogas. Discriminação e doença. (Maria Valdelice Amaral de Jesus –Tupinambá)

“A nossa terra foi demarcada em 1936, mas nós sofremos e sofre. Minha família foi muito massacrada através dessa *proteção* do SPI. O índio baiano foi o mais massacrado. Arrendaram nossas terras, massacraram, nos colocaram em cadeias, mataram as matas, tiraram a liberdade do meu povo pisar a natureza, estrangularam e estupraram as índias, dividiram o povo entre os brancos: escolheram para ir para lá, para cá, escravizados. Até hoje têm fazendeiros que destruíram casa de bomba... e nenhuma providência foi tomada. (Maura Rosa Titia – Pataxó)

“Terminar de demarcar, ampliar as terras e fiscalizar. (Laura Reewani Tserewaruwe – Xavante)”.

“Militares e freiras: eles levam as mulheres mais novas, mais bonitas e mais fortes para trabalhar lá, com as freiras ou em casa de militares, para ser domésticas, servir. Depois, elas ficam por aí... perdidas. E já não conseguem mais nem marido para ficar brincando. (Zenilda da Silva Vilacio – Sateré Mawé)

POLÍTICA EMERGENCIAL DE COMBATE À POBREZA

DIRETRIZ

Garantir o direito à vida das populações indígenas.

AÇÃO

Campanha de combate à fome nas populações indígenas, com participação de 30% de mulheres nos postos de distribuição de alimentos.

POLÍTICA DE AUTOSUSTENTAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

DIRETRIZES

Aumentar a capacidade produtiva das comunidades indígenas, apoiando especialmente o trabalho feminino.

Garantir a **rentabilidade do artesanato** indígena para seus produtores.

AÇÕES

Aceleração do processo de **demarcação das terras** indígenas e pronta **titulação** das já demarcadas.

Ampliação das terras indígenas pequenas ou insuficientes.

Programas de **capacitação do produtor e comerciante indígena** e parcerias de treinamento empresarial com a SEBRAI, garantindo 30% de vagas para mulheres.

Assessoria de investimento da renda obtida.

Criação de **linhas de financiamento e crédito especiais** adaptadas às necessidades e características da produção indígena (títulos coletivos de posse da terra, cultura oral, esquemas cognitivos avessos ao preenchimento de formulários e formulação de projetos em termos ocidentais, ou outras), com garantia de 50% destinada a empreendimentos gerenciados por mulheres.

Lei de **Incentivos Fiscais para investimentos** de pessoas físicas e jurídicas nas atividades de Pesca e Agricultura Indígenas destinados à compra de materiais, insumos e meios de produção, gastos de distribuição em postos de venda e capacitação para o melhoramento das técnicas de produção e marketing utilizadas, garantindo que 30% dos projetos aprovados financiem empreendimentos gerenciados por mulheres.

Balcão Regional Itinerante de Assessoria e Apóio à Produção Indígena para informar a respeito de oportunidades, divulgar linhas de financiamento e crédito, assessorar a respeito de elaboração de projetos e preenchimento de formulários, informar sobre novas técnicas de trabalho e produção e tudo aquilo que venha a servir de subsídio ao trabalho e à produtividade indígena, dando especial atenção às tarefas realizadas pelas mulheres.

Concurso público diferenciado em todos os estados e municípios para cargos que prestam serviços ao indígena, garantindo 30% para as mulheres.

Lei de **Incentivos Fiscais para investimentos de pessoas físicas e jurídicas nas atividades de Artesanato** destinados à compra de materiais, insumos e meios de produção, gastos de distribuição em postos de venda e capacitação para o melhoramento das técnicas de produção e marketing utilizadas, garantindo que 30% dos projetos aprovados financiem empreendimentos gerenciados por mulheres.

Criação de linhas **de financiamento e crédito especiais adaptadas às necessidades e características do artesanato indígena** (títulos coletivos de posse da terra, cultura oral, esquemas cognitivos avessos ao preenchimento de formulários e formulação de projetos em termos ocidentais, ou outras), com garantia de 50% destinada a empreendimentos gerenciados por mulheres.

Reestruturação das **lojas da Artíndia, com co-gestão e trânsito para a autogestão** indígena e com 30% de mulheres no conselho de diretores.

Capacitação sobre marketing e distribuição nacional e internacional dos produtos artesanais indígenas, com 50% de vagas para mulheres.

Criação de **estímulos e estruturas de apoio à transmissão de técnicas de artesanato** tradicional, especialmente aquelas que são patrimônio das mulheres.

Capacitação para a utilização rentável dos recursos naturais como matérias primas para o artesanato, com 50% de vagas para mulheres.

Capacitação sobre **técnicas de preservação dos produtos artesanais** indígenas, com 50% de vagas para mulheres.

Criação de **associações de artesãos** articuladas em redes.

VII. ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER, ESPORTE E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

“A cidade tem tudo, mas o índio vai lá e não encontra. Sabe como se vive na aldeia, mas na cidade não. Ele deseja o que não pode desejar. Volta com outros costumes. E o êxodo acaba trazendo de volta as doenças sexuais, a bebida, as drogas, o suicídio.”
(Edna Luiza Alves Yaká - Yawanawa)

“As mulheres sofrem porque vêm seus filhos e seus maridos ir embora, cair na droga, no álcool, tornar-se violentos. Elas mesmas muitas vezes entram a beber e a drogar-se junto com os maridos, para não perdê-los.” (Catarina Delfino Guarani – Tupi-Guarani)

“Não basta falar sobre os perigos do álcool e as drogas: é necessário oferecer alternativas, atividades culturais e esportivas que possam atrair os jovens.”
(Sélia Juvêncio Kaingang – Kaingang)

“A intrusão de militares, de foragidos, de contrabandistas traz muitos perigos na aldeia: oferecem um vestido colorido, um par de tênis e levam as meninas. Muitas se prostituem, ficam perdidas na cidade ou vão para o trabalho doméstico sem conseguir voltar. É necessário garantir a desintrusão das áreas indígenas.” (Irani Barbosa dos Santos – Macuxi)

POLÍTICA DE PROTEÇÃO À COMUNIDADE E À FAMÍLIA INDÍGENA

DIRETRIZES

Combater o alcoolismo e a dependência de drogas entre os indígenas.

Combater a violência doméstica entre os indígenas.

AÇÕES

Oficinas de conscientização sobre a identidade, a cultura e a responsabilidade histórica e política do indígena na sociedade, valorizando especialmente o papel feminino (oferecer recursos morais e psicológicos para que o indígena possa defender-se da desestruturação emocional resultante do contato).

Projeto “**os costumes dos outros**”, de esclarecimento e orientação sobre as costumes e a vida na cidade.

Campanhas de combate às drogas, ao álcool, ao crime, à prostituição, à violência contra a mulher indígena (incluindo a violência física, psicológica e moral) e à desnutrição nas aldeias e para indígenas urbanos.

Apoio de **Serviço Social nos Postos de Atendimento Diferenciado de Saúde para Indígenas urbanos**, com atendimento especializado para a mulher indígena - saúde reprodutiva, prevenção, diagnóstico e tratamento.

Projeto de **revitalização de esportes tradicionais** – arquearia, arremesso de lança e borduna, formas de luta tradicional, corridas etc.

Projeto de **revitalização das artes e artesanato** tradicionais.

Projeto de apoio à **participação indígena na programação da rádio e televisão.**

VIII. MEIO AMBIENTE

“Os homens vendem as terras para construir hotéis sem consultar as mulheres. A terra vai ficando pouca. Aí, vão construir os hotéis e deixam as mulheres sozinhas para trabalhar na roça. Os turistas que ficam nos hotéis pescam por diversão. Dizem que devolvem os peixes ao rio mas o peixe já está machucado e acaba morrendo. Aí, a pesca acaba.” (Orlandina Monteiro Pires – Baré)

“Quando colocaram a *civilização*, aí vieram os militares. Eles poluem os rios. Toda a sujeira dos militares fica na água.” (Zenilda da Silva Vilacio – Sateré Mawé)

“O índio tem que garimpar para se sustentar. Eles vão, as mulheres também vão e as crianças brincam em cima... está tudo contaminado.” (Rosimere Maria Vieira Teles – Arapasso)

POLÍTICA DE COMBATE AOS CRIMES AMBIENTAIS

DIRETRIZES

Garantir a vigilância contra a ocupação ilegal de terras indígenas.

Garantir a desintrusão de terras indígenas.

AÇÕES

Avaliação periódica do desempenho de estados e municípios na preservação do meio ambiente em áreas indígenas e criação de incentivos e penalidades.

Regulamentação do Poder de Polícia da FUNAI para vigiar e prender intrusos ilegais em terras indígenas e autores de crimes contra o meio ambiente.

Campanhas de desintrusão das áreas indígenas para expulsar ou erradicar hotéis construídos mediante venda ilegal de terra indígena, madeiras, mineradoras, queimadas de cana de usinas próximas, pesca predatória, biopirataria, posseiros, grileiros, garimpeiros, pistoleiros, traficantes, contrabandistas, missões religiosas.

Regularização dos **direitos de propriedade relativos ao patrimônio ambiental e genético** dos indígenas.

IX. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

“Quando não nos mataram com tiros, nos mataram com a religião e com a educação.” (Lúcia Fernanda Belfort - Kaingang)

POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO INDÍGENA MATERIAL E IMATERIAL

DIRETRIZES

Promover a visibilidade e valorização do indígena, e especialmente da mulher indígena, suas diferenças e problemas no nível estadual e federal.

Proteger o patrimônio material e imaterial das culturas indígenas.

AÇÕES

Campanha de conscientização e **valorização da cultura tradicional**.

Estímulo e mecanismos de **transmissão dos conhecimentos** tradicionais.

Controle comunitário da ação dos missionários.

Regularização dos **direitos de propriedade relativos ao patrimônio dos saberes** tradicionais indígenas.

“Se quiser me apanhar me fuzila. Nós não desanimamos. Nós somos todos resistentes. Nós, Pataxós.” (Maura Rosa Titia – Pataxó)

“Estou vendo que o sofrimento nosso é tudo igual.”
(Arlete Bandeira – Krikati)

“E assim, uma vez superadas todas as desconfianças,
foi surgindo devagar uma voz coletiva.” (Rita
Segato)

FONTES

Bandeira, Lourdes e Marcia Vasconcelos. *Eqüidade de Gênero e Políticas Públicas: Reflexões Iniciais*. Brasília: AGENDE, 2002

Declaração e Plataforma de Ação de Beijing. Nações Unidas, 1995, <http://www.un.org>

Declaração Universal dos Direitos Humanos. [Biblioteca Virtual de Direitos Humanos](http://www.direitoshumanos.usp.br) da Universidade de São Paulo, Comissão de Direitos Humanos. <http://www.direitoshumanos.usp.br>

Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e formas Correlatas de Intolerância (WCAR). Durban: Nações Unidas, 2001. <http://www.un.org>

Direitos Humanos das Mulheres ... em outras palavras. Subsídios para a capacitação legal de mulheres e organizações. Brasília: AGENDE (Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento), 2002.

Gender and Project Management. A contribution to the quality management of GTZ. Eschborn: GTZ, Unit 04 and Division 42, 2000.

Convention on Indigenous and Tribal Peoples, 1989 (No. 169). Geneva: ILO (International Labour Organization), 2000.

Indigenous Women: The Right to a Voice. Copenhagen: IWGIA (International Work Group for Indigenous Affairs), Document No. 88, 1998.

Monitorando ... passo a passo ... o protocolo facultativo à CEDAW. Os Direitos das Mulheres não são facultativos. Brasília: AGENDE (Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento), Boletim Eletrônico No. 08/2002, 28 de Setembro de 2002.

Plano Plurianual 1996/99. Site do Ministério do Planejamento. http://www.planejamento.gov.br/planejamento_investimento/conteudo/PPA1996/SINOPSE.HTM

Plano Plurianual 2000/2003. Site do *Avança Brasil*. <http://www.abrasil.gov.br>

Relatório do Desenvolvimento Humano, PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), 1997.

Protocolo Facultativo à CEDAW. Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. Brasília: AGENDE, *Cadernos Agende*. No. 1, 2001

Symonides, Janusz e Vladimir Volodin (eds.) *A Guide to Human Rights. Institutions, Standards, Procedures*. Paris: UNESCO, 2001.

----- *Human Rights of Women, A Collection of International and Regional Normative Instruments*. Paris: UNESCO, 1999.